



Atestado de Idoneidade Financeira

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 218

Grau de sigilamento de Licitação  
#PUBLICO

Solicitante - Nome ou Razão Social  
GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

Identidade	CPF/CNPJ 14.529.312/0001-00	Profissão / Ramo de Atividade SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
------------	--------------------------------	--

Endereço  
Rua Tereza Cristina, 94 - Centro - Matos Costa/SC

Finalidade do Atestado  
Processo licitatório

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente da Agência e/ou PA 00360305/0422-90, DECLARA que a pessoa física ou jurídica acima identificada é cliente desta Instituição Financeira, não apresentando, nesta data, qualquer restrição de natureza cadastral junto à CAIXA.

DECLARAÇÃO fornecida a pedido do (a) solicitante.

PORTO UNIÃO, 06 de FEVEREIRO de 2017  
Local/Data de emissão

ANDRÉ JOSÉ MARCON  
Matr. 039.238-8  
Gerente Geral

Assinatura, sob carimbo, do Gerente da Unidade

Observações:

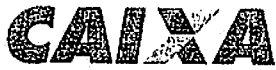
- Esta declaração não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
- O Atestado fornecido tem prazo de validade de 60 dias corridos, a partir da data de emissão.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08 / 02 / 17

Assinatura

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474



Atestado de Idoneidade Financeira

caixa.gov.br

*[Faint, illegible text, possibly a stamp or signature]*

ANEXO V

DECLARAÇÃO

*PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017*

*TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017*

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 02/2017, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

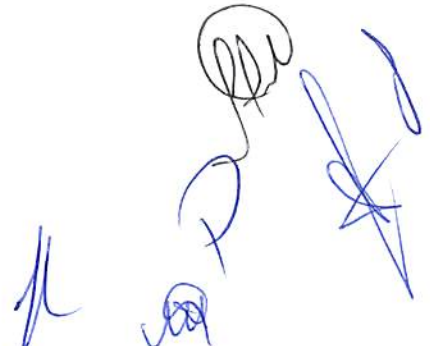
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2017.

  
Juliano Gregorio

Gregorio e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>220</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 14.529.312/0001-00  
 Certidão nº: 123912052/2017  
 Expedição: 31/01/2017, às 16:24:04  
 Validade: 29/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
 No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
 Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

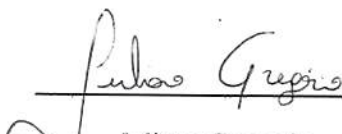
### RELAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Gregorio e Pelisson Construções Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o Sr. Juliano Gregorio, da Carteira de Identidade n.º 4.517.804 e do C.P.F. n.º 035.797.319-47, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, dispor á das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, conforme abaixo discriminado:

Pessoal Técnico
Mário Chaicóski Junior (Engenheiro Civil Preposto)
Andreia Ap. Pelisson (Administrativo)
Juliano Gregório (Coordenação/Supervisão)
Luiz Carlos Treuther (Pedreiro)
Jose Augustino dos Santos (Pedreiro)
Vilmar Dias (Pintor)
Henrique de Almeida (Servente)
Marcio dos Santos (Motorista)
Equipamentos/Ferramentas (BASICO)
Serrote, Marreta, Martelo, Nível, Trena, Linha, Esquadro, Betoneira, Colher Pedreiro, Balde, Apas, Enxada, Picareta, Torques, Carinho Mao, EPI, Prumo, Cavadeira, Alicates, Arco Serrinha, Desempenadeiras, Pe de Cabra, Talhadeiras, Lápis, Trado, Régua Pedreiro, Chaves Diversas, Furadeiras, Serra Mármore, Mangueiras, Escada, Rompedor, Vibrador Elétrico, Serra Circular, Nível e Prumo Laser, e Andaimes.
Instalações
Galpão para Almoarifado e Deposito canteiro de obras em madeira
Equipamentos/Moveis
Caminhão GM-Chevrolet
Caminhão Caçamba Mercedes Benz
D-20 GM-Chevrolet
S-10 Cabine Dupla
Fiat Strada

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2017.

  
Juliano Gregorio

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

Mario Chaicoski Junior

Engenheiro Civil

Gregorio e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua Tereza Cristina nº 94, Centro - Matos Costa SC

CNPJ 14.529.312/0001-00

Fone (49) 99520397

E-mail: Juliano-gregorio@bol.com.br

14.559.315/0001-00  
GREGÓRIO EPELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Rua Teixeira Cristina, 94  
Jardim Costa - SC

14.559.315/0001-00  
GREGÓRIO EPELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS  
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.

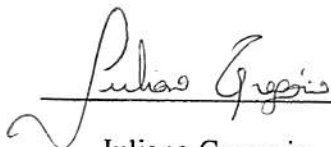
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas e rigores da lei.

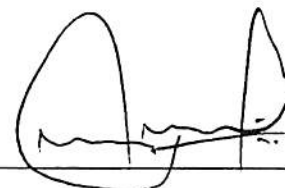
Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2017.

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94  
Matos Costa - SC

  
Juliano Gregorio

  
Mario Chaicoski Junior

Engenheiro Civil

Gregorio e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

14.252.315/0001-00

CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
GREGÓRIO E FELISSO

Rua: Teresa Cristina, 94

Matão Costa - SC

CONSTRUÇÕES LTDA ME  
GREGÓRIO E FELISSO  
14.252.315/0001-00





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME**  
**CNPJ: 14.529.312/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 20:41:06 do dia 13/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2017.

Código de controle da certidão: **A976.AE55.C52B.1862**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME

**Aprovado em:** 05/07/2012

**CNPJ:** 14.529.312/0001-00

**Registro:** 114131-5

**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA, 94, SALA 01 CENTRO  
 89420-000 MATOS COSTA SC

**Capital social atual:** R\$ 100.000,00 - CEM MIL REAIS

**Objetivos Sociais:**

O RAMO DE ATIVIDADE DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUCAO CIVIL,  
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Responsabilidade Técnica aprovada em 05/07/2012

Carteira: 19706-D Expedida pelo CREA-PR (Visada sob nro 025794-0 por este CREA-SC)

RNP: 1703585453

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 10:39:27 do dia 09/12/2016 válida até 31/03/2017.

Código de controle de certidão: 1H52-DB63-A1H5-7182

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



## DECLARAÇÃO

Gregorio e Pelisson Construções Ltda inscrita no CNPJ n.º 14.529.312/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Juliano Gregorio portador (a) da Carteira de Identidade n.º 4.517.804 CPF n.º 035.797.319-47 DECLARA, para fins de comunicações dados abaixo:

GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO.

MATOS COSTA-SC

CNPJ: 14.529.312/0001-00

TELEFONE/FAX : (49) 3572-1361

E-mail : juliano-gregorio@bol.com.br


REPRESENTADA:

Juliano Gregorio

(49) 999520397

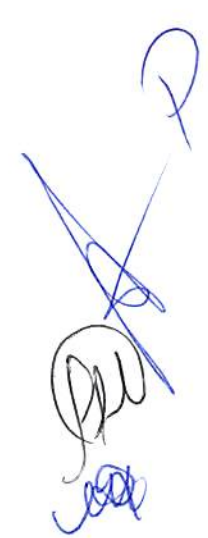
Andreia Ap. Pelisson

(49) 999428186

  
Juliano Gregorio

Gregorio e Pelisson Construções Ltda

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME



COD. ACESSO  
67

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 226  
Comissão Permanente de Licitação

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.

JULIANO GREGORIO e ANDREIA APARECIDA PELISSON, sócios da microempresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Prudente de Moraes, SN, Jardim Italia, na cidade de Matos Costas, CEP. 89420-000, em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Caçador/SC, 19 de Outubro de 2011 .

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/02/14

Assinatura

*Juliano Gregorio*  
JULIANO GREGORIO

*Andreia Aparecida Pelisson*  
ANDREIA APARECIDA PELISSON

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB Nº: 20112349803  
Protocolo: 11/234980-3, DE 19/10/2011  
Empresa: 42 2 0476901 3  
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentada com a qual conferi e dou fé.

Av. Manoel Fortunato, s/n, Centro, Calmon - SC, 89430-000 - (49) 3573-0211 - cartofiscalcalmon@conexion.com.br

Estado de Santa Catarina  
ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON  
GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EMX80590-0X23) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 9211

Selo Digital de Fiscalização EMX80590-0X23

Contra os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>

Deu fé, Calmon - 29 de novembro de 2016

DIEGO GREGÓRIO - Escrivante Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Rua Manoel Fortunato, 953 - 89.430-000  
CALMON - SC Fone: (49) 3573-0211

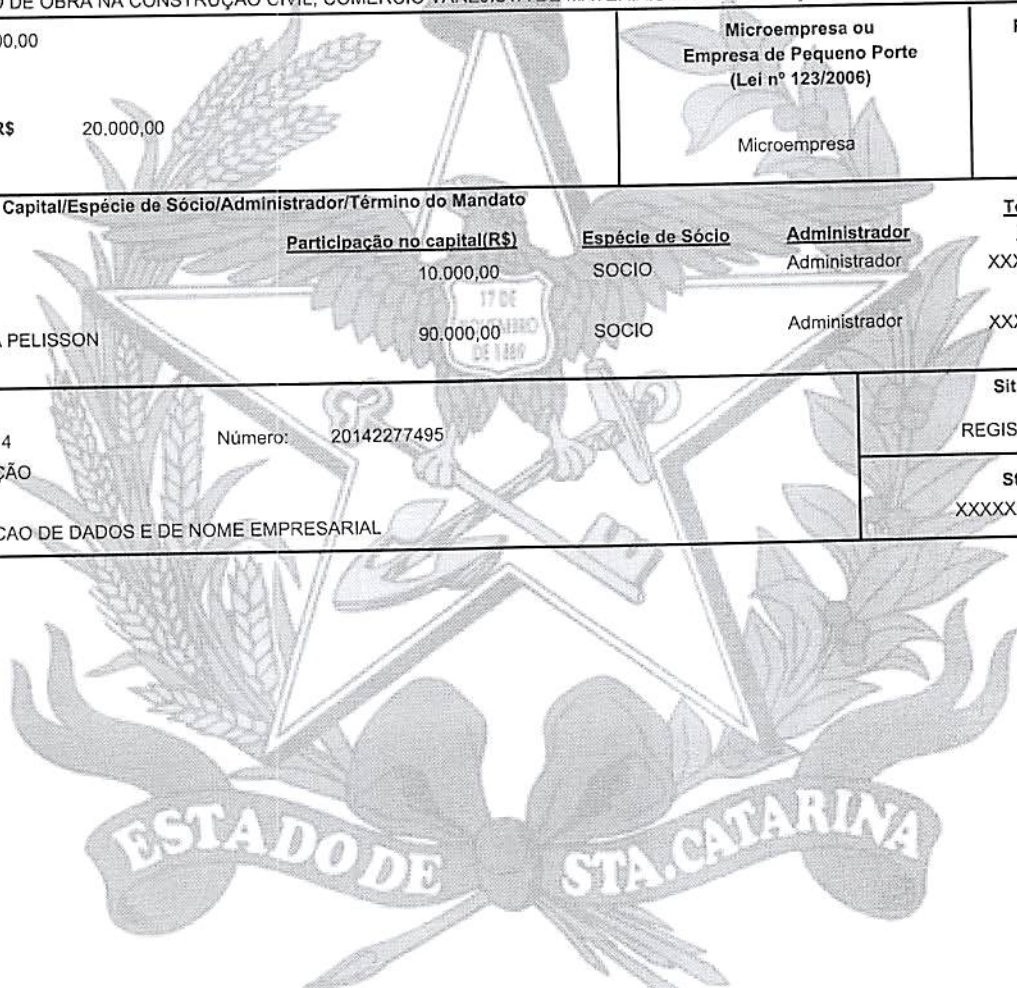


Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 227  
Página 1 de 1  
Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇOES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0476901-3	CNPJ 14.529.312/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/10/2011	Data de Início de Atividade 20/09/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TEREZA CRISTINA, 94-SALA 01, CENTRO, MATOS COSTA, SC, 89.420-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE MAO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULIANO GREGÓRIO 035.797.319-47	10.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
ANDREIA APARECIDA PELISSON 073.780.449-11	90.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 07/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Número: 20142277495	Situação REGISTRO ATIVO	
		Status XXXXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, terça-feira, 29 de novembro de 2016

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*

Eu,  
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 29/11/2016  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



RECEBIDO  
Em 02/02/17  
Protoc. sob o  
n.º 06  
ASSINATURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0238068  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Gustavo Henrich

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):  
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0238068  
Controle Interno(Código Controle): 700553883  
Data de Emissão: 31/01/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0001.0775.0238068.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão ->



Associada a TRAVELERS  
**JMalucelli**  
Seguradora

*(Handwritten signatures and initials)*



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC**

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

**JMalucelli Seguradora**

**TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0238068**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

N° Apólice: 01-0775-0238068  
Controle Interno(Código Controle): 700553883  
Data de Emissão: 31/01/2017

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n° 05436.2017.0001.0775.0238068.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Associada a TRAVELERS  
**JMalucelli**  
Seguradora

*[Handwritten signatures and initials]*





## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0238068  
 Proposta: 1815788

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):700553883

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0001.0775.0238068.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

## Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	1.674,27
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	07/02/2017	5212864	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
 São Paulo - SP - 31/01/2017

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO  
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775  
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;



## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0238068

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**

**MARIO CHAICOSKI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-19706/D

Acervo Técnico N.º.: 1631/2016

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

RNP N.º: 1703585453

Protocolo N.º.: 2016/00124942



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MARIO CHAICOSKI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Protocolo Nº.: 2016/00124942

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

ART Nº.: 20122194600 0..... Registrada: 14/06/2012.....  
ART Correspons..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....  
Contratante(s).....: APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:  
80.060.106/0001-10.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 3.348,46 M2..... Área Existente: 3.109,83 M2 .....  
Área Ampliada.....: 238,63 M2 ..... Área de Reforma: 0,00 M2 .....  
Dados Complementares: 0,00 .....  
Local da Obra.....: AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....  
Município/Estado...: CRUZ MACHADO/PR.....  
Data de Início.....: 11/06/2012..... Data de Conclusão: 30/09/2012.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv...: AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULA. OS SERVIÇOS CONSTARÃO  
APENAS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA  
CONSTRUÇÃO CABENDO AO CONTRATANTE TODO FORNECIMENTO  
DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS.....  
Observação.....: .....



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 241  
A  
Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: **1631/2016**

Protocolo Nº.: **2016/00124942**

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

ART Nº.....: 20130507140 0..... Registrada: 14/02/2013.....  
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....  
Contratante(s).....: SEED/COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTANISLAU WRUBLEWSKI  
- CNPJ/CPF: 76.416.965/0001-21.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 1.605,76 M2..... Área Existente: 0,00 M2 .....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2 ..... Área de Reforma: 1.605,76 M2 .....  
Dados Complementares: 0,00 .....  
Local da Obra.....: AV PRINCIPAL, S/N SANTANA.....  
Município/Estado...: SANTANA (CRUZ MACHADO)/PR.....  
Data de Início.....: 08/02/2013..... Data de Conclusão: 08/08/2013.....  
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv..: TRATA-SE DE REPAROS DE PINTURA, PISO, TELHADOS,  
SUBSTITUIÇÃO DE ALGUMAS ABERTURAS, SUBSTITUIÇÃO DE  
ALGUMAS LÂMPADAS E LIMPEZA GERAL. NÃO HAVERÁ  
AMPLIAÇÃO DA ÁREA E NENHUMA MODIFICAÇÃO ARQUITETÔNICA  
NA CONSTRUÇÃO EXISTENTE.....  
Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: 1631/2016

Protocolo Nº.: 2016/00124942

Selos de autenticidade: A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487

ART Nº.: 20134717645 0..... Registrada: 25/11/2013.....  
ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
Empresa Executora.: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....  
Contratante(s): APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:  
80.060.106/0001-10.....  
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.: 62,04 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.: AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....  
Município/Estado.: CRUZ MACHADO/PR.....  
Data de Início.: 18/11/2013..... Data de Conclusão: 20/02/2014.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PROJETO DO PROGRAMA  
FNDE/PDDE/ACESSIBILIDADE. TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE  
RAMPA DE ACESSO AS SALAS DE AULA.....  
Observação: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP Nº.: 1703585453

Acervo Técnico Nº.: **1631/2016**

Protocolo Nº.: **2016/00124942**

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

ART Nº.: 20141699045 0..... Registrada: 30/04/2014.....  
ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
Empresa Executora.: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....  
Contratante(s): APMF COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO CERRO AZUL - CNPJ/CPF:  
80.060.106/0001-10.....  
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.: 652,00 M2..... Área Existente: 299,00 M2.....  
Área Ampliada.: 353,00 M2..... Área de Reforma: 28,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.: AV. MANOEL RIBAS, 238 CENTRO L. 10 Q. P.....  
Município/Estado.: CRUZ MACHADO/PR.....  
Data de Início.: 22/04/2014..... Data de Conclusão: 30/10/2014.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COLÉGIO EM 353,00M<sup>2</sup> E  
REFORMA DE 28,00M<sup>2</sup> PARA INTERLIGAÇÃO DOS PRÉDIOS;  
TUDO CONFORME PROJETOS FORNECIDOS E CONTRATO ASSINADO  
ENTRE AS PARTES.....  
Observação.: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARIO CHAICOSKI JUNIOR

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP N°.: 1703585453

Acervo Técnico N°.: 1631/2016

Protocolo N°.: 2016/00124942

Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

ART N°.....: 20142897916 0..... Registrada: 04/07/2014.....  
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA.....  
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ/CPF:  
76.339.688/0001-09.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 361,51 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: AV. ELVINO BARCZK, 0 DISTRITO DE SANTANA.....  
Município/Estado...: CRUZ MACHADO/PR.....  
Data de Início.....: 09/06/2014..... Data de Conclusão: 09/06/2015.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE CONFORME AUTORIZAÇÃO DE  
SERVIÇO DE 28/MAIO/2014. INÍCIO EFETIVO DOS  
TRABALHOS EM 09/JUNHO/2014 COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO  
EM 12 MESES.....  
Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico



---

**ENGENHEIRO CIVIL****MARIO CHAICOSKI JUNIOR**

Carteira Profissional: PR-19706/D

RNP N°.: 1703585453

Acervo Técnico N°.: **1631/2016**Protocolo N°.: **2016/00124942**Selos de autenticidade: **A 022.483, A 022.484, A 022.485, A 022.486, A 022.487**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00124942.

Emitida via Internet em 06/02/2017 11:28:15 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N° 317/86 e a Instrução de Serviço N° 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

# APMF – COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ESTANISLAU WRUBLEWSKI

Av. Principal, s/nº – Santana – Cruz Machado (PR) – CNPJ nº: 76.416.965/0001-21

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 246  
Comissão Permanente de Licitação

## ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - ME com sede a Av. Marechal Hermes da Fonseca, s/nº centro, cidade de Cruz Machado, PR, CNPJ Nº 02.746.438/0001-49 com registro no CREA PR 48725, executou a obra de Reforma no Colégio Estadual do Campo Estanislau Wrublewski, com uma área total de 1.605,76 m², sendo a edificação situada a Av. Principal, s/nº, Santana, Cruz Machado, Paraná, objeto da ART nº 20130507140, emitida pelo Engenheiro Civil Mario Chaicoski Junior, CREA-PR -- 19706/D, responsável técnico pela empresa acima supracitada.

Prazo de execução: Início em 08 de fevereiro de 2013 e término em 08 de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02 / 02 / 16

Cruz Machado (PR), 22 de março de 2016.

Assinatura



Nelson Chuede

CPF: 015.462.649-06

SERVICÓ DISTRIAL DE Cruz Machado - PR

Rolf Korell Tabelião

eco semelhança(s) a(s) firma(s)  
ON CHUEDE

da verdade, Cruz Machado - PR, 08/04/2016

Mirian Cristiane Wrubiewski Sabai

Selo Digital Nº 26s I5.gdgII w9Q9H tHRK.FpZS

esse selo em <http://funarpen.com.br>





**Estado de Santa Catarina**  
Escrivânia de Paz de Matos Costa  
Cleia Maria Lona Costa Koerner - Escrivã de Paz Designada  
Rua XV de Novembro, 165, Centro, Matos Costa - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342 -  
rcivilportouniao@twinturbo.com.br

Autenticação : Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,30 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(EOG63498-WC8T) = R\$ 1,85 | Total = R\$ 5,15 | Recibo Nº: 3702

Selo Digital de Fiscalização EOG63498-WC8T

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Matos Costa - 01 de fevereiro de 2017

  
Geny Bettoni - Escrevente Substituta

83.747.337/0001-94

Escrivânia de Paz de Matos Costa

RUA XV DE NOVEMBRO, 165  
C/ P 61 - CENTRO - CEP 89.400-000  
PORTO UNIÃO - SC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, nascido em 16/04/1983, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, solteira, nascida em 11/08/1988, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº.10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 e alterado em 12/04/2012 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. - Alterar o nome empresarial para GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

2ª. - O capital social subscrito e integralizado que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cuja elevação de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) será integralizada neste ato com o aproveitamento da conta de Reservas de Lucros ficando assim distribuídos:

Nome	Nº de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

3ª - Em face das alterações contratuais, as Cláusulas Primeira e Quinta de seu contrato social, fica assim redigida:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GREGORIO & PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CLAUSULA QUINTA - O Capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), constituídos de 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

*Andreia*  
*JG*  
*JP*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 08/02/2014

Assinatura

*[Handwritten signatures and initials]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ nº. 14.529.312/0001-00



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº. 035.797.319-47, RG nº. 4.517.804, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e a Sra. ANDREIA APARECIDA PELISSON, brasileira, empresária, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº.10.954.821-9, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Tereza Cristina, nº.94, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 únicos sócios da empresa ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.529.312/0001-00, com sede na Rua Prudente de Moraes, nºS/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº. 42204769013 em 26/10/2011 resolvem alterar o referido Contrato Social, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Alterar o endereço de sua sede da Rua Prudente de Moraes, s/n, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89420-000, para a Rua Tereza Cristina, nº 94, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Cep nº 89420-000.


Cláusula 2ª. -Em face das alterações contratuais, a cláusula 1ª de seu contrato social, fica assim redigida:


CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME e terá sede e domicilio na cidade de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, na Rua Tereza Cristina, nº 94, sala 01,

Cláusula 3ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador, 03 de Março de 2012.

  
JULIANO GREGORIO

  
ANDREIA APARECIDA PELISSON

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

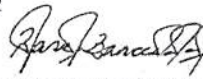
Data: 08/02/12

  
Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2012 SOB Nº 20120347466  
Protocolo: 12/034746-6, DE 05/04/2012

Empresa: 42 2 0476901 3  
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL



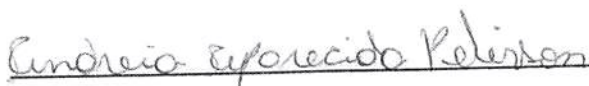
Nome	N° de Quotas	Valor em Reais	% Capital
JULIANO GREGORIO	10.000	R\$ 10.000,00	10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	90.000	R\$ 90.000,00	90%

4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador, 15 de Setembro de 2014.


  
\_\_\_\_\_  
JULIANO GREGORIO

  
\_\_\_\_\_  
ANDREIA APARECIDA PELISSON



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014 SOB Nº: 20142277495  
Protocolo: 14/227749-5, DE 01/10/2014

Empresa: 42 2 0476901 3  
GREGORIO & PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data 08 / 02 / 14

Assinatura



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA  
 ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Sr. JULIANO GREGORIO, brasileiro, empresário, CPF nº.035.797.319-47, RG nº.4.517.804, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000; e ANDREIA APARECIDA PELISSON, Brasileira, CPF nº. 073.780.449-11, RG nº. 10.954.821-9, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, Bairro Jardim Italia, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000. Têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e de acordo com a legislação em vigor:

**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FILIAIS, INICIO DAS ATIVIDADES E TEMPO DE DURAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede localizada na Rua Prudente de Moraes, nº.S/N, bairro Jardim Itália, Cidade de Matos Costas, Estado de Santa Catarina, CEP nº. 89420-000.

§ 1º. – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou sucursal em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto o Ramo de atividade de Prestação de Mão de Obra na Construção Civil, Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral..

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II – DO CAPITAL E QUOTAS**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 20.000,00, constituído de 20.000 (Vinte Mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, no ato da assinatura do presente instrumento, da seguinte forma:

Nome –	Número de Cotas –	Valor em Real –	% Participação
JULIANO GREGORIO	2.000	R\$ 2.000,00	- 10%
ANDREIA APARECIDA PELISSON	18.000	R\$ 18.000,00	- 90%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Andreia 

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: 08/02/11  
 Assinatura 



§ 2º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 3º. O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 4º. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ 1º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 2º. Se o outro sócio não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata parágrafo anterior, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a suas quotas a terceiros.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade caberá aos sócios Sr. **JULIANO GREGORIO** e a Sra. **ANDREIA APARECIDA PELISSON**, com os poderes e atribuições de "Administrador", estando autorizado a praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social e assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e a terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

### CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

CLÁUSULA OITAVA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/02/14

Assinatura

Andreia

*(Handwritten signatures and initials)*

## CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, convocadas regularmente:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social nos casos de:

- a) modificação do contrato social; e
- b) incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social nos casos de:

- a) designação de administradores, quando feita em ato separado;
- b) destituição de administradores;
- c) remuneração de administradores; e
- d) pedido de recuperação judicial

III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

## CAPÍTULO VI – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º. Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

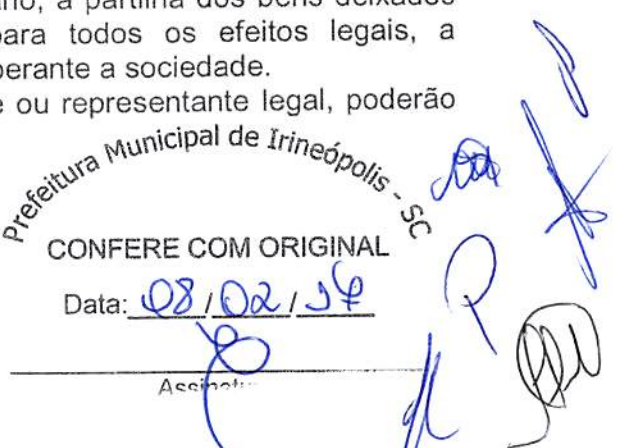
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/02/14

Assinatura

Andreia



§ 4º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 5º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, das responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

### CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Enfim, por formalmente não estar incurso nos crimes previstos no § 1º do art. 1011 da Lei 10406 de 10/01/2002(CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessária, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, Lei nº. 8.934/94 seu Decreto Regulamentador nº.1.800/96 e Decreto nº. 3.708/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de CAÇADOR/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.  
E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza efeitos legais.

Caçador/SC, 13 de Setembro de 2011.

Juliano Gregório  
**JULIANO GREGÓRIO**  
Andreia Aparecida Pelisson  
**ANDREIA APARECIDA PELISSON**

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 08 / 02 / 11

Assinatura

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/10/2011 SOB Nº: 42204769013  
Protocolo: 11/234979-0, DE 19/10/2011  
ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
LTDA  
Blasco Borges Barcellos  
**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL

*(Handwritten signatures and initials)*



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a Empresa **ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** com sede e foro na Rua Tereza Cristina nº 94, centro, na cidade de Matos Costa, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.529.312/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador **JULIANO GREGÓRIO**, inscrito no CPF nº 035.797.319-47, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIO CHAICOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul nº 382, centro, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 478.691.199-20, com registro no CREA-SC 25.794-0 denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, tem entre si como justo e contratado o seguinte:

1º) O **CONTRATANTE**, a partir de 16/05/2012, tem contratado os serviços do **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, que será o Responsável Técnico pelas atividades desenvolvidas pela empresa acima, onde trabalhará 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira.

2º) O valor da remuneração do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** é de R\$ 3.732,00 (três mil setecentos e trinta e dois reais) por mês.

3º) Será incumbência do **PRESTADOR DE SERVIÇOS** a execução e responsabilidade técnica que a empresa do **CONTRATANTE** venha executar no município ou fora dele, bem como fiscalização das obras do ponto de vista técnico e quanto a execução de seus projetos e representar a mesma junto ao CREA como **ENGENHEIRO TÉCNICO RESPONSÁVEL**.

4º) O prazo de duração deste instrumento é indeterminado podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso antecipado.

5º) A empresa **ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** se compromete a executar as obras de acordo com as Normas Técnicas da ABNT e do CREA.

6º) As partes elegem o foro da cidade de Porto União - SC, para dirimir quaisquer questões oriunda deste instrumento.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**.

Porto União, 16 de Maio de 2012.

Juliano Gregório  
Administrador

Mario Chaicoski Junior  
Engenheiro Civil  
CREA SC 25.794-0

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 08 / 02 / 14  
  
Assinatura

Estado de Santa Catarina  
ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON  
GIOVANA MARISA BAZEGGIO - Escrivã  
Av. Manoel Fortunato, s/n, Centro, Calmon - SC, 89430-000 - (49) 3573-0211 -  
cartoriocalmon@conection.com.br

Autenticação: Autêntico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EMX80585-SBP6) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo N°: 9211

Selo Digital de Fiscalização EMX80585-SBP6

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Calmon - 29 de novembro de 2016

ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC  
Registro Civil e Tabelionato de Notas  
Av. Manoel Fortunato, 653 - 89430-000  
CALMON - SC Fone: (49) 3573-0211

DIEGO GREGÓRIO - Escrivão Autorizado



CREA-SC  
A.R.T.

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

FL. n° 255

2867951-1  
Selo de Autenticidade

Comissão Permanente de Licitação

**Profissional**  
Nome: MÁRIO CHAICOSKI JUNIOR  
Título: ENG. CIVIL  
Registro: 025794-0  
Endereço Profissional: RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 382  
Bairro: CENTRO  
Município: UNIÃO DA VITÓRIA  
CEP: 84600-000  
UF: PR  
Fone: 42-3522-4913  
Empresa Executora: [blank]  
Vínculo: 2 - Empregado

**Contratante**  
Nome: ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CPF/CGC: 14.529.312/0001-00  
Endereço Contratante: RUA TEREZA CRISTINA, 94  
Bairro: CENTRO  
Município: MATOS COSTA  
CEP: 89420-000  
UF: SC  
Fone: 49-3572-1361

**Resumo do Contrato**  
ART DE CARGO E FUNÇÃO JUNTO A EMPRESA ACIMA.  
CARGA HORÁRIO SEMANAL: 20 HORAS  
HORÁRIO DE DEDICAÇÃO: DAS 14:00H AS 18:00H.  
DIAS DE DEDICAÇÃO: SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/02/14



**Identificação da Obra/Serviço**  
Nome Proprietário: ITALIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
Assinatura: [Signature]  
Endereço obra/serviço: RUA TEREZA CRISTINA, 94  
Bairro: CENTRO  
Município: MATOS COSTA  
CEP: 89420-000  
UF: SC  
Fone: 49-3572-1361  
Valor Obra/Serviço: SALÁRIO  
CPF/CGC: 14.529.312/0001-00

**Assinaturas**  
Local e Data: PORTO UNIÃO, 16/05/2012  
Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico**

**Tipo de Anotação**  
Codigo / Tipo: 4 - Normal  
Vinculada a ART N°: [blank]  
Registro / Nome do Profissional: [blank]

Objetos	Atividades Técnicas		
	Classificação	Quantidade	Unidade
00 ##	I0001	20,00	07


**Participação Técnica**  
Codigo / Tipo: 3 - Individual  
Vinculada a ART N°: [blank]  
Registro / Nome do Profissional: [blank]

**Entidade de Classe**  
[blank]

**Referência**  
Codigo / Tipo: [blank]  
N° do Documento: [blank]

**Descrição Complementar**  
[blank]

Este documento só terá Fé Pública se estiver devidamente selado e cadastrado pelo CREA-SC e devidamente quitado.  
As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
A autenticidade desta ART pode ser conferida no site do CREA/SC - www.crea-sc.org.br.

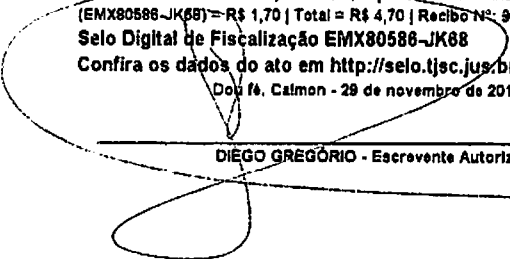
  
**Estado de Santa Catarina**  
**ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON**  
**GIOVANA MARISA BAZEGLIO - Escrivã**  
Av. Manoel Fortunato, s/n, Centro, Calmon - SC, 89430-000 - (49) 3673-0211 -  
cartorlocalmon@conection.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi  
e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago  
(EMX80586-JK68) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 9211

Selo Digital de Fiscalização EMX80586-JK68

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Calmon - 29 de novembro de 2016

  
DIEGO GREGÓRIO - Escrivente Autorizado

<b>ESCRIVANIA DE PAZ DE CALMON - SC</b>	
Registro Civil e Tabelionato de Notas	
Av. Manoel Fortunato, 653	89.430-000
CALMON - SC	Fone: (49)3573-0211

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 256  
Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2017  
TOMADA DE PREÇOS N° 02/2017  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME

*P*  
*J*  
*PD*  
*M*

*P*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Handwritten text at the top of the page, possibly a signature or name, written in dark ink. The text is partially obscured by a horizontal line and appears to be written in a cursive or stylized script.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2017 - TP

Processo Administrativo: 5/2017  
Processo de Licitação: 5/2017  
Data do Processo: 18/01/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".



ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2017 (Sequência: 1)

Ao(s) 8 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 5/2017, Licitação nº. 2/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP GREGORIO E PELISSON LTDA. ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 05/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Marcia Maria Kerscher, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Lucio Flavio Lima; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 08/2017; Sr. Jeferson Lopes de Oliveira representante da empresa Liderança Construções Ltda. EPP, e o Sr. Juliano Gregório representante da empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 19/01/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 19/01/2017; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 19/01/2017; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 19/01/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 19/01/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 19/01/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 19/01/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos das proponentes que se apresentaram para o certame: Liderança Construções Ltda. EPP e Gregório e Pelisson Construções Ltda. ME. e foi constatado que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5 do edital. O representante da empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda. ME, Sr. Juliano Gregorio, questionou a ART apresentada pela empresa Liderança Construções Ltda. EPP, da qual o acervo apresentado é de construção e não de reforma. A Presidente Rosani Rodrigues da Silva Mischka, procurou informações com o engenheiro Marcelo Giroto de Carvalho, para esclarecimentos, o qual indagou que a obra é responsabilidade do Sr. Jose Alfredo Pinto, o outro engenheiro da Prefeitura Municipal e alegando que estava saindo, e não passando informações necessárias. Facultado pelo Art. 43 §3º da Lei 8. "é facultado a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente na proposta". Assim que a documentação for analisada, a comissão avisa as empresas participantes. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2017 - TP

Processo Administrativo: 5/2017  
Processo de Licitação: 5/2017  
Data do Processo: 18/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 8 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARCIA MARIA KERSCHER - ..... - MEMBRO  
LUCIO FLAVIO LIMA - ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK - ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK - ..... - MEMBRO  
ANA MARIA ONEVETCH - ..... - ASSESSORA JURIDICA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 258  
Comissão Permanente de Licitação

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULIANO GREGORIO - ..... - Representante  
JEFERSON LOPES DE OLIVEIRA - ..... - Representante

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 10/2017 (Sequência: 2)**



**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

"REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

Presentes à Sessão Pública para decisão de questionamento de documentação, relativo ao Processo Licitatório nº 05 /2017, Tomada de Preços nº 02/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Márcia Maria Kerscher, Sr. Reinaldo Stasiak e Lucio Flavio Lima; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 008/2017, e o Sr. José Alfredo Pinto, Engenheiro Civil do Município. O engenheiro civil José Alfredo Pinto, explicou que a ART apresentada pela empresa Liderança Construções Ltda. EPP, da qual foi questionada, está de acordo com o solicitado no Edital. Não restando qualquer dúvida, a Comissão marca para o dia 15 de fevereiro de 2017 às 9:00 horas, a abertura da Proposta de Preços. Nada mais havendo a tratar, encerra a presente sessão.

Irineópolis, 9 de Fevereiro de 2017

**COMISSÃO:**

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
MARCIA MARIA KERSCHER ..... - MEMBRO  
LUCIO FLAVIO LIMA ..... - MEMBRO  
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES ..... - MEMBRO  
PATRICIA FABIANE FRONCZAK ..... - MEMBRO  
REINALDO STASIAK ..... - MEMBRO  
ANA MARIA ONEVETCH ..... - ASSESSORA JURIDICA

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

JOSE ALFREDO PINTO ..... - ENGENHEIRO



# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58



Monte Castelo, 08 de Fevereiro de 2017.

À

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

**REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017**

## CARTA PROPOSTA

A empresa Liderança Construções LTDA, CNPJ nº 22.783.640/0001-58, sediada na Rua XV de Novembro, n 356 - Sala02 - Centro de Monte Castelo/SC, vem através desta, propor a esta Prefeitura a execução dos serviços destinados a **“REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA - ÁREA 368,20m²”**, no município de Irineópolis/SC, conforme especificações de Projeto e Orçamento, constantes nos Anexos.

O preço global proposto é de **R\$ 144.444,44** (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centos), fixo e irrevogável, e estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e serviços projetados e especificados no memorial descritivo com o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, tributos de qualquer natureza ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidades e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

VALOR GLOBAL PROPOSTO	R\$ 144.444,44
VALOR DA MÃO DE OBRA	R\$ 57.788,13
VALOR DO MATERIAL	R\$ 86.656,31

**Prazo de validade da proposta:** 60 (trinta) dias corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim a Sra Francieli Aparecida Nazário, portador da identidade n.º 5.651.587 e do CPF sob n.º 070.871.989/98, ocupante do cargo de administrador, como representante legal desta empresa.

Francieli Ap. Nazario  
CPF nº 070.871.989-98  
Sócia Gerente

Jeferson Lopes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 129.991-1

Rua XV de Novembro, 356 sala 02 – Monte Castelo/SC  
Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is scattered across the upper and middle portions of the page.



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is scattered across the lower portion of the page.

# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Rua XV de Novembro, 356 sala 02, Fone (47) 3654-0466

Monte Castelo/SC

Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira

CREA nº 129991-1

## ORÇAMENTO

**Orgão:** Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

**Obra:** Reforma da Edificação do Centro de Educação Infantil N. S. Aparecida Área de 368,20m²

**Local:** Avenida 22 de Julho, nº 469, Centro

**Data:** 08 de Fevereiro de 2017

**BDI:** 25%

Item	Descrição serviço	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$			Preço com BDI 25%	Custo Parcial		Preço Total (R\$)
				Total	Material	Mão de Obra		Material	Mão de Obra	
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	Despesas iniciais, cópias, taxas e alvarás	vb	1,00	757,67	454,60	303,07	947,09	568,25	378,84	947,09
1.2	Placa da obra -2,00x1,00m conforme modelo da Prefeitura Municipal	m²	2,00	236,77	142,06	94,71	295,96	355,14	236,78	591,92
1.3	Locação ampliação da obra - execução de gabarito	m²	6,62	3,43	2,06	1,37	4,29	17,06	11,34	28,40
1.4	Instalações provisórias de energia	un	1,00	414,35	248,61	165,74	517,94	310,76	207,18	517,94
1.5	Instalações provisórias de água	un	1,00	244,19	146,51	97,68	305,24	183,14	122,10	305,24
	<b>Subtotal</b>							<b>1.434,35</b>	<b>956,24</b>	<b>2.390,59</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>									
2.1	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m (vigas de baldrame e escavação do sistema de esgoto sanitário e pluvial)	m³	34,07	37,60	22,56	15,04	47,00	960,77	640,52	1.601,29
2.2	Escavação com brocas manuais para fundação Ø 20cm comprimento 3,00m	m³	0,56	63,93	38,36	25,57	79,91	26,85	17,90	44,75
2.3	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. s/ aquisição ( piso da obra)	m³	2,10	41,79	25,07	16,72	52,24	65,81	43,89	109,70
2.4	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala e do esgoto	m³	12,49	36,00	21,60	14,40	45,00	337,23	224,82	562,05
2.5	Movimentação de terra e apoamento nos fundos da obra	m³	5,57	57,82	34,69	23,13	72,28	241,56	161,04	402,60
2.6	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km, incluindo carga	m³	16,47	36,75	22,05	14,70	53,54	453,99	302,64	756,63

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. nº 261  
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Liderança Construções Ltda. EPP  
Francieli Aparecida Nazário  
CPF 070 871 989-98  
Sócia Administrativa

Jeferson Lopes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 129.991-1

Subtotal							2.086,21	1.390,81	3.477,02	
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>									
<b>ESTACAS E VIGAS DE BALDRAME</b>										
3.1	Conc.estr.c/betoneira controle tipo"A" Fck=20mPa para ESTACAS MOLDADAS "IN-LOCO"	m³	0,56	809,42	485,65	323,77	1.011,78	339,96	226,64	566,60
3.2	Conc.estr.c/betoneira contr. tipo"A" Fck=25mPa. para VIGAS DE BALDRAME,incl. Formas	m³	0,42	951,41	570,85	380,56	1.189,26	300,41	200,27	500,68
Subtotal							640,37	426,91	1.067,28	
<b>4.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>									
<b>PILARES VERGAS E CONTRAVERGAS</b>										
4.1	Conc.estr.c/betoneira controle tipo"B" Fck=25mPa. para PILARES, incl.formas e lançamento	m³	0,24	951,41	570,85	380,56	1.189,26	171,25	114,17	285,42
4.2	Concreto estrut. c/betoneira contr. tipo"A" fck=25mPa. /vergas e contra vergas (14X15cm)	m³	0,19	951,41	570,85	380,56	1.189,26	136,29	90,86	227,15
Subtotal							307,54	205,03	512,57	
<b>5.0</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>									
5.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos furados e revestimentos s/ reaproveitamento incluindo retirada do material	m²	106,49	34,10	20,46	13,64	42,63	2.724,02	1.815,65	4.539,67
5.2	Demolição de vergas, cintas e pilares	m³	1,32	114,61	68,77	45,84	143,26	113,21	75,46	188,67
5.3	Demolição de azulejos dos sanitários	m²	27,93	5,31	3,19	2,12	6,64	111,45	74,01	185,46
5.4	Alvenaria de tijolo cerâmico (10x14x20)cm, larg. Igual a 0,14m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	14,00	37,41	22,45	14,96	46,76	392,84	261,80	654,64
5.5	Remoção de vidro liso	m²	3,75	7,15	4,29	2,86	8,94	20,12	13,41	33,53
5.6	Colocação de tela malha 5,0cm fio 14	m²	6,44	14,27	8,56	5,71	17,84	68,92	45,97	114,89
5.7	Vidro liso, laminado, incolor, esp=4,0 mm , reposição nas janelas	m²	9,25	62,51	37,51	25,00	78,14	433,74	289,06	722,80
Subtotal							3.864,30	2.575,36	6.439,66	
<b>6.0</b>	<b>COBERTURA</b>									
6.1	Retirada das telhas e cumieiras cerâmicas, incluindo acondicionamento próximo da obra	m²	335,18	3,60	2,16	1,44	4,50	904,99	603,32	1.508,31
6.2	Retirada de telhas de fibrocimento, incl. acondicionamento próximo da obra	m²	65,04	3,37	2,02	1,35	4,21	164,06	109,76	273,82
6.3	Retirada e recolocação da estrutura de madeira do telhado da área coberta com reaproveitamento	m²	65,04	15,68	6,27	19,60	765,03	509,75	1.274,78	

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Iineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fil. nº 2662

Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

Jefferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1

6.4	Retirada de forro de madeira sem reaproveitamento	m²	296,64	1,56	0,94	0,62	1,95	348,55	229,90	578,45
6.5	Estrutura com madeira de pinho beneficiado de 1ª qualidade p/ telha CRFS (cimento reforçado com fios sintéticos) da área coberta	m²	67,86	31,72	19,03	12,69	39,65	1.614,22	1.076,43	2.690,65
6.6	Estrutura de madeira de pinho de 1ª qualidade para cobertura, substituição de terças e caibros parcial	m²	16,76	68,61	41,17	27,44	85,76	862,47	574,87	1.437,34
6.7	Retirada do ripamento da obra com reaproveitamento	m²	335,18	1,53	0,92	0,61	1,91	384,62	255,57	640,19
6.8	Recolocação do ripamento proveniente do reaproveitamento em duas peças pregadas no meio do vão da telha	m²	335,18	1,89	1,13	0,76	2,36	472,60	318,42	791,02
6.9	Ripamento de madeira de pinho de 1ª qualidade bitola 5x5cm	m	516,48	5,64	3,38	2,26	7,05	2.182,12	1.459,06	3.641,18
6.10	Telhamento com telha espessura 5,0 mm, tipo CRFS(cimento reforçado com fios sintéticos) incluindo parafusos de 5/16"x110mm	m²	455,18	26,52	15,91	10,61	33,15	9.052,40	6.036,82	15.089,22
6.11	Cumieiras articuladas, espessura igual a 5,0mm, tipo CRFS (cimento reforçado com fios sintéticos) incl. Parafusos 5/16"x110 mm	pç	72,00	46,40	27,84	18,56	58,00	2.505,60	1.670,40	4.176,00
6.12	Manta térmica subcobertura, 02 faces, incluindo, fita adesiva e fixador de manta	m²	338,94	4,04	2,42	1,62	5,05	1.025,30	686,35	1.711,65
<b>Subtotal</b>								<b>20.281,96</b>	<b>13.530,65</b>	<b>33.812,61</b>
<b>7.0</b>	<b>ESQUADRIAS</b>									
7.1	Retirada de portas de madeira, incluindo batentes e vistas	und	5,00	28,09	16,85	11,24	35,11	105,30	70,25	175,55
7.2	Retirada de porta de ferro	und	1,00	25,04	15,02	10,02	31,30	18,77	12,53	31,30
7.3	Retirada de janela de ferro medindo 2,00x1,25m c/ reaproveitamento	und	1,00	34,31	20,59	13,72	42,89	25,74	17,15	42,89
7.4	Kit de porta de madeira, semi-oca, padrão médio, 70X210cm, esp. de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem instalação do batente, fechadura com execução do furo, fornecimento e instalação	und	1,00	308,76	185,26	123,50	385,95	231,57	154,38	385,95
7.5	Kit de porta de madeira, semi-oca, padrão médio, 80X210cm, esp. de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem instalação do batente, fechadura com execução do furo, fornecimento e instalação	und	1,00	327,69	196,61	131,08	409,61	245,76	163,85	409,61
7.6	Kit de porta de madeira, semi-oca, padrão médio, 90X210cm, esp. de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem instalação do batente, fechadura com execução do furo, puxadores metálicos, fornecimento e instalação	und	1,00	379,37	227,62	151,75	474,21	284,52	189,69	474,21

Comissão Permanente de Licitação  
 Fl. nº 263  
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina

*Porcino*  
 Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

*Jeferson*  
 Jeferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1

7.7	Kit de porta de madeira, semi-oca, padrão médio, 140X210cm, esp. de 3,5cm, duas folhas, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo, fornecimento e instalação	und	2,00	426,19	255,71	170,48	532,74	639,28	426,20	1.065,48
7.8	Colocação de janela de chapa de ferro existente do reaproveitamento medindo 2,00x1,25m, incl. recuperação e acabamento	unid	1,00	92,18	55,31	36,87	115,23	69,14	46,09	115,23
7.9	Recuperação de janelas de ferro com chapas dobradas, incluindo abertura de alvenaria e acabamento, com tinta anticorrosiva	m2	15,00	25,57	15,34	10,23	31,96	287,59	191,81	479,40
7.10	Porta de ferro com chapa nº20, com baguetes de alumínio, com 01 fl. (0,8x2,10m) de abrir, incl. fechadura	m2	1,68	204,57	122,74	81,83	255,71	257,75	171,84	429,59
7.11	Porta de ferro com chapa nº20, com baguetes de alumínio, com 02 fl. (1,20x2,10m) de abrir, incl. fechadura	m2	2,52	198,89	119,33	79,56	248,61	375,89	250,61	626,50
7.12	Grades de ferro de seção quadrada 3/8" X 3/8" malha 15x20cm incl. chumbador	m2	26,48	94,71	56,83	37,88	118,39	1.881,14	1.253,83	3.134,97
7.13	Vidro temperado incolor, esp=4,0 mm para porta de ferro, fixo	m2	9,20	92,82	55,69	37,13	116,03	640,48	427,00	1.067,48
<b>Subtotal</b>								<b>5.062,93</b>	<b>3.375,23</b>	<b>8.438,16</b>
<b>8.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>									
8.1	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	31,81	3,30	1,98	1,32	4,13	78,89	52,49	131,38
8.2	Emboço c/ argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8	m²	31,81	15,07	9,04	6,03	18,84	359,53	239,77	599,30
8.3	Reboco de cal fino	m²	31,81	2,98	1,79	1,19	3,73	71,33	47,32	118,65
8.4	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	45,00	28,48	17,09	11,39	35,60	961,31	640,69	1.602,00
8.5	Forro interno de PVC, incluindo meia-cana, com tarugamento, com fixação a cada 50cm	m²	300,57	37,32	22,39	14,93	46,65	8.412,20	5.609,39	14.021,59
8.6	Vistas dos beirais com madeira de lei beneficiadas, retas de 1ª qualidade, larg. 20cm	m	92,95	8,05	4,83	3,22	10,06	560,96	374,12	935,08
<b>Subtotal</b>								<b>10.444,22</b>	<b>6.963,78</b>	<b>17.408,00</b>
<b>9.0</b>	<b>PISOS</b>									
9.1	Retirada de piso cerâmico existente	m²	97,73	11,84	7,10	4,74	14,80	867,35	579,05	1.446,40
9.2	Demolição de piso de concreto simples e contrapiso interno e externo	m²	32,72	13,73	8,24	5,49	17,16	336,94	224,54	561,48
9.3	Retirada de piso de madeira tipo parquet com reaproveitamento de 28,5m2	m²	79,25	2,70	1,62	1,08	3,38	160,88	106,99	267,87

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 FI. nº 264  
 Comissão Permanente de Licitação

Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

Jeferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1

9.4	Colocação de piso de madeira tipo parquet reaproveitado, incluindo colagem c/ cola betuminosa e lixamento	m <sup>2</sup>	28,50	14,67	8,80	5,87	18,34	313,57	209,12	522,69
9.5	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=5 cm), incl. Calçada dos fundos largura igual a 70,0cm	m <sup>3</sup>	2,96	64,41	38,65	25,76	80,51	143,00	95,31	238,31
9.6	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=5 cm), incl. Calçada do passeio	m <sup>3</sup>	3,41	64,41	38,65	25,76	80,51	164,74	109,80	274,54
9.7	Piso em concreto simples desempenado (esp.=7cm), cimento aspero para calçada e rampa do passeio, incluindo retirada das lajotas existentes	m <sup>2</sup>	68,37	39,46	23,68	15,78	49,33	2.024,09	1.348,60	3.372,69
9.8	Piso em concreto simples desempenado (esp.=7cm), inclusive contrapiso e cimento alisado, incl. Calçada dos fundos de largura igual a 70cm	m <sup>2</sup>	37,36	35,14	21,08	14,06	43,93	984,62	656,60	1.641,22
9.9	Concreto simples da rampa interna	m <sup>3</sup>	0,44	462,18	277,31	184,87	577,73	152,52	101,68	254,20
9.10	Contrapiso em argamassa no traço 1:4(cimento e areia) esp. 2,0cm com adição de argamassa colante AC III na base	m <sup>2</sup>	112,26	14,77	8,86	5,91	18,46	1.243,00	829,32	2.072,32
9.11	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 43 x 43 cm , antiderrapante- incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	87,90	27,24	16,34	10,90	34,05	1.795,36	1.197,64	2.993,00
9.12	Piso com lajotas de piso tatil de alerta e direcional	m <sup>2</sup>	8,97	36,33	21,80	14,53	45,41	244,41	162,92	407,33
9.13	Rodapé cerâmico do mesmo tipo do piso PEI-V (43X43cm) em todas as dependência não sanitárias, largura igual a 7,0cm	m	45,02	2,46	1,48	0,98	3,08	83,51	55,15	138,66
9.14	Rodapé de madeira altura igual a 7,0cm fixado com parafuso e bucha	m	66,00	7,58	4,55	3,03	9,48	375,70	249,98	625,68
9.15	Fornecimento e instalação de lona preta de espessura igual a 150 micra	m <sup>2</sup>	74,30	4,99	2,99	2,00	6,24	277,88	185,75	463,63
9.16	Colocação de brita nº 1 com camada de 6,0cm sobre lona preta (pateo da frente e fundos)	m <sup>3</sup>	4,75	64,41	38,65	25,76	80,51	229,47	152,95	382,42
<b>Subtotal</b>								<b>9.397,04</b>	<b>6.265,40</b>	<b>15.662,44</b>
<b>10.0</b>	<b>PINTURA</b>									
10.1	Remoção de pintura PVA/ Acrílica interna e externa, incluindo muros	m <sup>2</sup>	556,80	1,42	0,85	0,57	1,78	594,38	396,72	991,10
10.2	Aplicação de selador acrílico em paredes externas e internas, com exceção dos muros	m <sup>2</sup>	509,15	1,89	1,13	0,76	2,36	717,90	483,69	1.201,59
10.3	Pintura com tinta látex PVA, três demãos incluindo paredes internas e externas, incl. muros	m <sup>2</sup>	556,80	9,47	5,68	3,79	11,84	3.954,67	2.637,84	6.592,51
10.4	Pintura com tinta a óleo 03 demãos + fundo na estrutura de madeira da cobertura da área coberta	m <sup>2</sup>	121,69	4,36	2,62	1,74	5,45	398,53	264,68	663,21
10.5	Pintura com tinta a óleo 03 demãos + fundo nas vistas de madeira e forro dos beirais	m <sup>2</sup>	111,81	8,81	5,29	3,52	11,01	737,22	490,73	1.227,95

Conselho Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina

Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

Jefferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SG 129.991-1

10.6	Pintura com tinta esmalte sintético 03 demãos + fundo nas esquadrias de madeira	m²	27,22	10,75	6,45	4,30	13,44	219,53	146,31	365,84
10.7	Pintura com tinta esmalte sintético 02 demãos sobre base-anticorrosiva para esquadrias metálicas	m²	92,67	9,94	5,96	3,98	12,43	690,86	461,03	1.151,89
10.8	Pintura com tinta esmalte sintético 02 demãos + fundo, para gradis externos, incluindo lixamento e limpeza	m²	49,44	16,11	9,67	6,44	20,14	597,73	397,99	995,72
<b>Subtotal</b>								<b>7.910,82</b>	<b>5.278,99</b>	<b>13.189,81</b>

<b>11.0</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>									
11.1	Demolição de instalação hidráulica da sala 02	unid	1,00	53,04	31,82	21,22	66,30	39,77	26,53	66,30
11.2	Flange para caixa d'água 50 mm	unid	1,00	21,78	13,07	8,71	27,23	16,34	10,89	27,23
11.3	Tubo PVC rígido soldável - 20 mm	m	10,00	3,68	2,21	1,47	4,60	27,62	18,38	46,00
11.4	Tubo PVC rígido soldável - 40 mm	m	1,80	7,20	4,32	2,88	9,00	9,72	6,48	16,20
11.5	Tubo PVC rígido soldável - 50 mm	m	15,75	9,47	5,68	3,79	11,84	111,86	74,62	186,48
11.6	Joelho 90° soldável 20 mm, com bucha de latão	unid	6,00	3,47	2,08	1,39	4,34	15,61	10,43	26,04
11.7	Joelho 90° soldável 40 mm, com bucha de latão	unid	2,00	5,68	3,41	2,27	7,10	8,52	5,68	14,20
11.8	Joelho 90° soldável 50 mm, com bucha de latão	unid	4,00	8,33	5,00	3,33	10,41	24,99	16,65	41,64
11.9	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm - 1.1/2"	un	3,00	5,96	3,58	2,38	7,45	13,42	8,93	22,35
11.10	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	7,39	4,43	2,96	9,24	11,08	7,40	18,48
11.11	Bucha de redução soldável longa 50 mm - 25 mm	un	2,00	5,68	3,41	2,27	7,10	8,52	5,68	14,20
11.12	Bucha de redução soldável longa 25 mm - 20mm	un	2,00	3,79	2,27	1,52	4,74	5,68	3,80	9,48
11.13	Engate flexível plástico	un	2,00	8,53	5,12	3,41	10,66	12,79	8,53	21,32
11.14	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	3,00	4,83	2,90	1,93	6,04	10,88	7,24	18,12
11.15	Luva soldável 20 mm	un	10,00	2,94	1,76	1,18	3,68	22,05	14,75	36,80
11.16	Luva soldável 50 mm	un	6,00	3,34	2,00	1,34	4,18	15,03	10,05	25,08
11.17	Registro de gaveta c/ canopla cromada (2")	un	2,00	62,51	37,51	25,00	78,14	93,78	62,50	156,28
11.18	Registro de gaveta s/ canopla (2")	un	1,00	53,98	32,39	21,59	67,48	40,49	26,99	67,48
11.19	Torneira de PVC 20mm/ tanque de lavar roupas	un	1,00	8,15	4,89	3,26	10,19	6,11	4,08	10,19
11.20	Braçadeiras para instalação externa do tanque	un	4,00	1,89	1,13	0,76	2,36	5,64	3,80	9,44
11.21	Torneira cromada de fechamento automático (1/2") para lavatório	unid	2,00	87,41	52,45	34,96	109,26	131,12	87,40	218,52
11.22	Válvula de descarga de 1.1/2"	un	2,00	94,71	56,83	37,88	118,39	142,08	94,70	236,78
<b>Subtotal</b>								<b>773,10</b>	<b>515,51</b>	<b>1.288,61</b>

<b>12.0</b>	<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>									
12.1	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	1,00	220,93	132,56	88,37	276,16	165,70	110,46	276,16

Comissão Permanente de Licitação  
 Fl. nº 066  
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina

*Francieli*  
 Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

*Jeferson*  
 Jeferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1



12.2	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	unid	1,00	213,16	127,90	85,26	266,45	159,87	106,58	266,45
12.3	Anel de vedação p/ vaso sanitário	unid	2,00	12,46	7,48	4,98	15,58	18,71	12,45	31,16
12.4	Bolsa de ligação	unid	2,00	18,85	11,31	7,54	23,56	28,27	18,85	47,12
12.5	Joelho 45° PVC , DN-100 mm	unid	5,00	11,37	6,82	4,55	14,21	42,61	28,44	71,05
12.6	Joelho 90° PVC , DN-100 mm	unid	2,00	12,32	7,39	4,93	15,40	18,47	12,33	30,80
12.7	Tê PVC, DN-100-100mm	unid	2,00	23,68	14,21	9,47	29,60	35,52	23,68	59,20
12.8	Tê PVC, DN-100-50mm	unid	3,00	19,89	11,93	7,96	24,86	44,73	29,85	74,58
12.9	Junção PVC, DN-100	unid	1,00	22,13	13,28	8,85	27,66	16,60	11,06	27,66
12.10	Plug PVC, DN-100 ( P/ FOSSA E FILTRO)	unid	2,00	8,10	4,86	3,24	10,13	12,16	8,10	20,26
12.11	Luva PVC, DN-100	unid	6,00	8,43	5,06	3,37	10,54	37,96	25,28	63,24
12.12	Tubo PVC, DN-100	m	16,65	14,77	8,86	5,91	18,46	184,36	123,00	307,36
12.13	Joelho 45° PVC , DN-40 mm	unid	2,00	5,40	3,24	2,16	6,75	8,10	5,40	13,50
12.14	Joelho 90° PVC , DN-40 mm	unid	3,00	5,31	3,19	2,12	6,64	11,97	7,95	19,92
12.15	Tubo PVC, DN-40	m	6,31	4,10	2,46	1,64	5,13	19,43	12,94	32,37
12.16	Tubo PCV, DN-50	m	1,40	4,93	2,96	1,97	6,16	5,17	3,45	8,62
12.17	Luva PVC, DN-40	unid	4,00	1,89	1,13	0,76	2,36	5,64	3,80	9,44
12.18	Luva PVC, DN-50	unid	2,00	2,84	1,70	1,14	3,55	4,25	2,85	7,10
12.19	Terminal de tubo de ventilação PVC - DN-50	unid	1,00	9,47	5,68	3,79	11,84	7,10	4,74	11,84
12.20	Sifão para lavatório 1.1/2"	unid	2,00	12,32	7,39	4,93	15,40	18,47	12,33	30,80
12.21	Sifão para tanque, Ø1.1/4"	unid	2,00	13,57	8,14	5,43	16,96	20,34	13,58	33,92
12.22	Relocação do tanque de lavar roupas conf. Projeto, com aproveitamento de tubulação externa	cj	1,00	13,57	8,14	5,43	16,96	10,17	6,79	16,96
12.23	Válvula de escoamento para lavatório em metal cromado 1"	unid	2,00	41,77	25,06	16,71	52,21	62,64	41,78	104,42
12.24	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	unid	2,00	21,89	13,13	8,76	27,36	32,82	21,90	54,72
12.25	Instalação do esgoto para ar condicionado, tubulação Ø40mm ligada na calha da calçada	unid	4,00	32,20	19,32	12,88	40,25	96,60	64,40	161,00
12.26	Fossa séptica, em concreto armado, conf. Projeto	unid	1,00	1.623,39	974,03	649,36	2.029,24	1.217,54	811,70	2.029,24
12.27	Filtro em concreto armado conf. Projeto	unid	1,00	1.704,76	1.022,86	681,90	2.130,95	1.278,57	852,38	2.130,95
12.28	Sumidouro em alvenaria conf. Projeto	unid	2,00	830,88	498,53	332,35	1.038,60	1.246,32	830,88	2.077,20
<b>Subtotal</b>								<b>4.810,09</b>	<b>3.206,95</b>	<b>8.017,04</b>
<b>13.0</b>	<b>DRENAGEM PLUVIAL</b>									
13.1	Grelha metálica com perfis de seção = 3/4" x 1/8" ; 0,20mx15,00m, espaçamento de 5cm	m²	12,50	104,18	62,51	41,67	130,23	976,79	651,09	1.627,88
13.2	Calhas de aço galvanizado chapa nº 26	m	64,56	26,93	16,16	10,77	33,66	1.303,95	869,14	2.173,09
13.3	joelho PVC 90° , DN-100 mm	unid	12,00	12,32	7,39	4,93	15,40	110,85	73,95	184,80
13.4	Joelho PVC 45° , DN-100 mm	unid	30,00	11,37	6,82	4,55	14,21	255,67	170,63	426,30
13.5	Luva de PVC, DN-100	un	75,00	8,43	5,06	3,37	10,54	107,57	71,61	179,18
13.6	Tubo PVC, DN-100	m	14,77	14,77	8,86	5,91	18,46	802,76	535,59	1.338,35

Prefeitura Municipal de Limeopolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Departamento de Licitação  
 2667

Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

Jeferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA SC 120 001

13.7	Junção "Y" PVC - 100	unid	7,00	13,81	8,29	5,52	17,26	72,52	48,30	120,82
13.8	joelho PVC 90° , DN-40 mm	un	4,00	5,31	3,19	2,12	6,64	15,96	10,60	26,56
13.9	Tubo de PVC , DN-40	un	10,00	8,43	5,06	3,37	10,54	63,27	42,13	105,40
<b>Subtotal</b>								<b>3.709,34</b>	<b>2.473,04</b>	<b>6.182,38</b>
<b>14.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TUB. DE COMUNICAÇÕES E ILUM. DE EMERGÊNCIA</b>									
14.1	CONFORME LISTA EM ANEXO	UNID	1,00	20.232,73	12.139,64	8.093,09	25.290,91	15.174,55	10.116,36	25.290,91
<b>Subtotal</b>								<b>15.174,55</b>	<b>10.116,36</b>	<b>25.290,91</b>
<b>15.0</b>	<b>APARELHOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS</b>									
15.1	Lavatório p/ uso PNE sem coluna de louça branca, incl. Parafusos de fixação	unid	1,00	99,44	59,66	39,78	124,30	74,57	49,73	124,30
15.2	Lavatório sem coluna de louça branca, incl. Parafusos de fixação	unid	1,00	99,44	59,66	39,78	124,30	74,57	49,73	124,30
15.3	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação.	unid	1,00	50,60	30,36	20,24	63,25	37,95	25,30	63,25
15.4	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária), inclusive parafusos de fixação.	unid	1,00	51,67	31,00	20,67	64,59	38,75	25,84	64,59
15.5	Armário de banheiro com espelho med. 40x60cm	unid	2,00	43,36	26,02	17,34	54,20	65,05	43,35	108,40
15.6	Papeleira em metal cromado	unid	2,00	15,82	9,49	6,33	19,78	23,73	15,83	39,56
15.7	Saboneteira em metal cromado	unid	2,00	21,31	12,79	8,52	26,64	31,98	21,30	53,28
15.8	Portatoalha em metal cromado tipo argola	unid	2,00	21,59	12,95	8,64	26,99	32,38	21,60	53,98
15.9	Extintor de incêndio cap. De 4kg - Pó químico seco	unid	1,00	108,82	65,29	43,53	136,03	81,62	54,41	136,03
15.10	Corte de arvores do pateo da obra incluindo limpeza	unid	1,00	134,63	80,78	53,85	168,29	100,98	67,31	168,29
15.11	Limpeza geral	m²	368,20	0,72	0,43	0,29	0,90	197,91	133,47	331,38
<b>Subtotal</b>								<b>759,49</b>	<b>507,87</b>	<b>1.267,36</b>
<b>VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO</b>								<b>86.656,31</b>	<b>57.788,13</b>	<b>144.444,44</b>

*Rosário*  
**Liderança Construções Ltda. EPP**  
**Francieli Aparecida Nazário**  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

*Jeferson*  
**Jeferson Lopes de Oliveira**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1



# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Rua XV de Novembro, 356 sala 02, Fone (47) 3654-0466

Monte Castelo/SC

Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira

CREA nº 129991-1

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Orgão: Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

Obra: Reforma da Edificação do Centro de Educação Infantil N. S. Aparecida Área de 368,20m²

Local: Avenida 22 de Julho, nº 469, Centro

Data: 08 de Fevereiro de 2017

BDI: 25%

Item	Descrição serviço	Valor dos Serviços	Peso %	Executado %	Mês - 1		Mês - 2		Mês - 3		Mês - 4	
					Simpl. %	Acum. %	Simpl. %	Acum. %	Simpl. %	Acum. %	Simpl. %	Acum. %
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.390,59	1,66		100%	100%						
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3.477,02	2,41		100%	100%		100%		100%		100%
3.0	INFRAESTRUTURA	1.067,28	0,74		80%	80%	20%	100%		100%		100%
4.0	SUPERESTRUTURA	512,57	0,35		20%	20%	80%	100%		100%		100%
5.0	PAREDES E PAINÉIS	6.439,66	4,46			0%	40%	40%	50%	90%	10%	100%
6.0	COBERTURA	33.812,61	23,41			0%	20%	20%	60%	80%	20%	100%
7.0	ESQUADRIAS	8.438,16	5,84			0%		0%	50%	50%	50%	100%
8.0	REVESTIMENTOS	17.408,00	12,05			0%		0%	60%	60%	40%	100%
9.0	PISOS	15.662,44	10,84			0%	20%	20%	40%	60%	40%	100%
10.0	PINTURA	13.189,81	9,13			0%		0%	20%	20%	80%	100%
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1.288,61	0,89			0%	20%	20%	30%	50%	50%	100%
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	8.017,04	5,55			0%	20%	20%	30%	50%	50%	100%
13.0	DRENAGEM PLUVIAL	6.182,38	4,28			0%	20%	20%	30%	50%	50%	100%
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TUB. DE COMUNICAÇÕES E ILUM. DE EMERGÊNCIA	25.290,91	17,51			0%	20%	20%	30%	50%	50%	100%
15.0	APARELHOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	1.267,36	0,88			0%		0%	60%	60%	40%	100%
VALOR TOTAL (R\$)		144.444,44	100,00									
TOTAL DO MÊS(%)						4,72		14,71		41,59		38,98
TOTAL DO MÊS(R\$)						6.823,95	4,72	21.250,17	19,44	60.068,31	61,02	56.302,01
TOTAL ACUMULADO(R\$)							6.823,95		28.074,12		88.142,43	144.444,44

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 269

Liderança Construções Ltda. EPP  
 Francieli Aparecida Nazário  
 CPF 070 871 989-98  
 Sócia Administrativa

Jeferson Lopes de Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 129.991-1

# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Rua XV de Novembro, 356 sala 02,  
Fone (47) 3654-0466

Monte Castelo/SC

Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira  
CREA n° 129991-1

## RESUMO DE CUSTO E MARGEM DE LUGRO

Orgão: Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

Obra: Reforma da Edificação do Centro de Educação Infantil N. S. Aparecida Área de 368,20m<sup>2</sup>

Local: Avenida 22 de Julho, n° 469, Centro

Data: 08 de Fevereiro de 2017

BDI: 25%

## RESUMO DE CUSTO E MARGEM DE LUGRO

DESCRIÇÃO	VALOR	%
MATERIAL	86.656,31	60,00
MÃO DE OBRA	57.788,13	40,00
OUTRAS DESPESAS	77.422,22	53,60
EQUIPAMENTOS	21.666,67	15,00
IMPOSTOS/TAXAS	23.688,89	16,40

CUSTO TOTAL	122.777,77	
MARGEM DE LUCRO BRUTO	21.666,67	15,00
CUSTO + LUCRO	144.444,44	

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 270  
Comissão Permanente de Licitação

Liderança Construções Ltda. LPP  
Francieli Aparecida Nazário  
CPF 070 871 989-98  
Sócia Administrativa

Jeferson Lopes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 129.991-1

# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Rua XV de Novembro, 356 sala 02, Fone (47) 3654-0466  
Monte Castelo/SC

Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com

Responsável Técnico Eng. Jeferson Lopes de Oliveira  
CREA nº 129991-1

Orgão: Prefeitura do Município de Irineópolis - SC

Obra: Reforma da Edificação do Centro de Educação Infantil N. S. Aparecida Área de 368,20m<sup>2</sup>

Local: Avenida 22 de Julho, nº 469, Centro

Data: 08 de Fevereiro de 2017

BDI: 25%

Demonstrativo de cálculo do BDI			
Tipologia: Construção de edifícios			
Componente do BDI	Mínimo	Máximo	Adotado
Administração Central	3,00%	5,50%	4,10%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,90%
Risco	0,97%	1,27%	1,10%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,20%
Lucro	6,16%	8,96%	7,50%
Tributos			7,65%
ISS	40% incidência		
PIS/Cofins	5,00% alíquota	2,00%	
	3,65%	3,65%	
<b>TOTAL</b>	<b>20,34%</b>	<b>25,00%</b>	<b>25,00%</b>

Fórmula adotada:  $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 291

Componente de Licitação

Liderança Construções Ltda. LPP  
Francieli Aparecida Nazário  
CPF 070 871 989-98  
Sócia Administrativa

Jeferson

Jeferson

Jeferson Lopes de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA-SC 129.991-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 22.783.640/0001-58

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 272  
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials]*

Handwritten symbols at the top of the page, including a circle with a diagonal slash, a vertical slash, a complex scribble, a circle with horizontal lines, and a vertical line.

Handwritten symbol resembling a stylized 'e' or a loop.

Handwritten symbol resembling a stylized 'L' or 'H' inside a circle.

Handwritten symbol resembling a stylized 'f' or a vertical stroke with a loop.

Handwritten symbol resembling a stylized 'L' or a vertical stroke with a loop.

Handwritten symbol resembling a stylized 'D' or a curved stroke.

Handwritten symbol resembling a stylized 'd' or a curved stroke.

Handwritten symbols at the bottom of the page, including a vertical line, a vertical line, a vertical line, a circle with horizontal lines, and a circle with horizontal lines.

GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME  
RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO.  
MATOS COSTA-SC  
CNPJ: 14.529.312/0001-00



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: GREGORIO & PELISSON CONSTRUCOES LTDA ME  
Endereço: RUA TEREZA CRISTINA  
Bairro: CENTRO  
Município: MATOS COSTA  
Estado: SC  
Fone/Fax: 49-35721361  
CNPJ: 14.529.312/0001-00

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

**2.1 EXECUCAO DO OBJETO**

Prazo Execução: 120 dias

**3. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 139.812.48** (Cento e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Doze Reais e Quarenta e Oito Centavos)

**4. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2017.

  
JULIANO GREGÓRIO  
EMPRESARIO  
14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

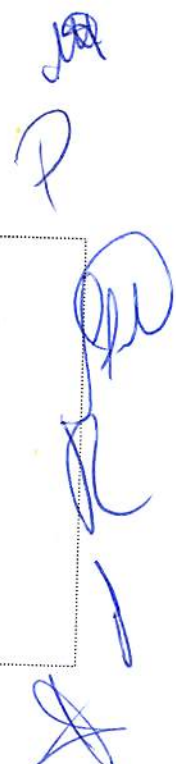
Carimbo do CNPJ:

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC





14.828.315/0001-00

CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
GREGÓRIO E FELISSON

Rua: Teresa Cristina, 84  
Matozinhos - SP

14.828.315/0001-00  
GREGÓRIO E FELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON

CONSTRUÇÕES LTDA - ME

GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 14.529.312/0001-00

Rua Tereza Cristina, 94 - Centro - Matos Costa - SC

fone/fax: (49) 3572-1361 email: juliano-gregorio@bol.com.br

Obra: REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL N. S. APARECIDA

Município: IRIÑEÓPOLIS - SC

Endereço: Avenida 22 de Julho, nº 469, Centro

AREA: 368,20 m2

BDI: 25%

Resp. Técnico: Mario Chaicoski Junior

CREA-SC Nº 025794-0 VISO

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	MÃO DE OBRA	MAT. E MO.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------------	-------------	------------	-------------	-------------	-------

SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1	Despesas iniciais, cópias, taxas e alvarás	VB	1,00	476,51	256,58	733,09		1916,36		916,36
1.2	Placa da obra - 2,00x1,00m conforme modelo da Prefeitura Municipal	m²	2,00	148,91	80,18	229,09		286,36		572,73
1.3	Locação ampliação da obra - execução de gabarito	m²	2,16	6,62	1,16	3,32		4,15		27,50
1.4	Instalações provisórias de energia	un	1,00	260,59	140,32	400,91		501,14		501,14
1.5	Instalações provisórias de água	un	1,00	153,58	82,70	236,27		295,34		295,34

MOVIMENTO DE TERRA

2.1	Escavação manual solo de 1a cat. prof. até 1,50m (vigas de baldrame e escavação do sistema de esgoto sanitário e pluvial)	m³	34,07	23,65	12,73	36,38		45,48		1.549,37
2.2	Escavação com brocas manuais para fundação Ø 20cm comprimento 3,00m	m³	0,56	40,21	21,65	61,86		77,32		43,30
2.3	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. s/ aquisição ( piso da obra)	m³	2,10	26,28	14,15	40,43		50,54		106,13
2.4	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala e do esgoto	m³	12,49	22,64	12,19	34,83		43,53		543,75
2.5	Movimentação de terra e aploamento nos fundos da obra	m³	5,57	36,36	19,58	55,95		69,93		389,52
2.6	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km, incluindo carga	m³	16,47	23,11	12,44	35,55		44,44		731,97

INFRAESTRUTURA

3.1	ESTACAS E VIGAS DE BALDRAME									
3.1.1	Conc.est.c/betoneira controle tipo"A" Fck=20MPa para ESTACAS MOLDADAS "IN-LOCO"	m³	0,56	509,05	274,10	783,15		978,94		548,21
3.1.2	Conc.est.c/betoneira controle tipo"A" Fck=25MPa para VIGAS DE BALDRAME Incl. Formas	m³	0,42	598,35	322,19	920,54		1.150,67		484,43
4	SUPERESTRUTURA									1.032,64
4.1	PILARES VEGAS E CONTRAVERGAS									
4.1.1	Conc.est.c/betoneira controle tipo"B" Fck=25MPa para PILARES, incl.formas e lançamento	m³	0,240	598,35	322,19	920,54		1.150,67		276,16
4.1.2	Concreto estrut.c/betoneira controle tipo"A" Fck=25MPa. Vigas e contra vigas (14X15cm)	m³	0,191	598,35	322,19	920,54		1.150,67		219,78
5	PAREDES E PAINÉIS									495,94
5.1	Demolição de alvenaria de tijolos cerâmicos furados e revestimentos s/ reaproveitamento incluindo retirada do material	m²	106,49	21,44	11,55	32,99		41,24		4.391,49
5.2	Demolição de vergas, cintas e pilares	m²	1,317	72,08	38,81	110,89		138,61		182,55
5.3	Demolição de azulejos dos sanitários	m²	27,93	3,34	1,80	5,14		6,42		179,28
5.4	Alvenaria de tijolo cerâmico (10X14x20)cm, larg. igual a 0,14m, com argamassa (traço 1:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	14,00	23,53	12,67	36,20		45,25		633,45
5.5	Fimeção de vidro liso	m²	3,75	4,50	2,42	6,92		8,65		32,45
5.6	Colocação de tela malha 5,0cm fio 14	m²	6,44	8,98	4,83	13,81		17,26		111,18
5.7	Vidro liso, laminado, incolor, esp.=4,0mm, reposição nas janelas	m²	9,25	39,31	21,17	60,48		75,60		699,28

Subtotal Item 5

2.228,69

Subtotal Item 4

495,94

Subtotal Item 3

1.032,64

Subtotal Item 2

3.364,05

Subtotal Item 1

2.313,06

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 0274  
Comissão Permanente de Licitação

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

FD-100 (REV. 6-22-64)

NO 21139 2 019003190  
AM - ADT 1 250 JUNE 1965

SEARCHED INDEXED  
SERIALIZED FILED

FD-100 (REV. 6-22-64)  
NO 21139 2 019003190  
AM - ADT 1 250 JUNE 1965

FBI - MEMPHIS  
JUN 1 1965

Planilha Orçamentária

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAS	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR UNIT. MAT. E NO.	VALOR UNIT. COM 25% DE BDI	TOTAL
<b>6 COBERTURA</b>							
6.1	m²	335,16	2,26	1,22	3,48	4,35	1.458,85
6.2	m²	65,04	2,12	1,14	3,26	4,08	265,43
6.3	m²	65,04	9,86	5,31	15,17	18,96	1.233,48
6.4	m²	296,64	0,98	0,53	1,51	1,89	560,41
6.5	m²	67,86	19,95	10,74	30,69	39,37	2.603,67
6.6	m²	16,76	43,15	23,23	66,38	82,98	1.390,71
6.7	m²	335,18	0,96	0,52	1,48	1,85	619,22
6.8	m²	335,18	1,19	0,64	1,83	2,29	766,16
6.9	m	516,48	3,54	1,91	5,45	6,82	3.520,17
6.10	m²	455,18	16,88	8,98	25,86	32,07	14.599,64
6.11	Pç	72,00	29,18	15,71	44,90	56,12	4.040,82
6.12	m²	338,94	2,54	1,37	3,91	4,68	1.655,64
<b>Subtotal Item 6</b>							<b>32.714,20</b>
<b>7 ESQUADRIAS</b>							
7.1	und	5,00	17,67	9,51	27,18	33,97	169,87
7.2	und	1,00	15,75	8,48	24,23	30,29	30,29
7.3	und	1,00	21,58	11,62	33,20	41,50	41,50
7.4	und	1,00	194,18	104,56	298,74	373,42	373,42
7.5	und	1,00	206,09	110,97	317,06	396,32	396,32
7.6	und	1,00	238,59	128,47	367,06	458,82	458,82
7.7	und	2,00	266,04	144,33	412,36	515,46	1.030,91
7.8	und	1,00	57,97	31,22	89,19	111,48	111,48
7.9	m2	15,00	16,08	8,66	24,74	30,93	463,89
7.10	m2	1,68	128,66	69,28	197,94	247,42	415,67
7.11	m2	2,52	125,08	67,35	192,43	240,54	606,17
7.12	m2	26,48	59,56	32,07	91,63	114,54	3.033,05
7.13	m2	9,20	58,37	31,43	89,80	112,26	1.032,75
<b>Subtotal Item 7</b>							<b>8.164,15</b>
<b>8 REVESTIMENTOS</b>							
8.1	m²	31,81	2,07	1,12	3,19	3,99	126,63
8.2	m²	31,81	9,48	5,10	14,58	18,22	579,70
8.3	m²	31,81	1,87	1,01	2,88	3,60	114,55
8.4	m²	45,00	17,91	9,64	27,56	34,44	1.549,97
8.5	m	300,57	23,47	12,64	36,11	45,14	13.568,39
8.6	m	92,95	5,06	2,73	7,79	9,74	905,16
<b>Subtotal Item 8</b>							<b>16.844,60</b>
<b>9 PISOS</b>							
9.1	m²	97,73	7,45	4,01	11,46	14,32	1.399,52
9.2	m²	32,72	8,64	4,65	13,28	16,61	543,95
9.3	m²	79,25	1,40	0,91	2,61	3,27	258,90
9.4	m²	28,60	9,23	4,97	14,20	17,74	405,70
9.5	m²	2,96	44,51	21,81	62,32	77,90	230,57

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Comissão Permanente de Licitação  
 295

14.529.312/0001-00  
 GREGORIO E PELISSON  
 CONSTRUCOES LTDA - ME

Planilha Orçamentária

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAIS	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR UNIT. MAT. E MO.	VALOR UNIT. COM 25% DE BDI	TOTAL
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>							
9.6	m²	3.41	40.51	21.81	62.32	77.90	265,62
9.7	m²	66,37	24,81	13,36	38,18	47,72	3.262,63
9.8	m²	11,90	34,00	22,10	47,10	42,50	1.587,86
9.9	m³	0,44	290,67	156,51	447,18	558,98	245,95
9.10	m²	112,26	9,29	5,00	14,30	17,87	2.005,97
9.11	m²	87,90	17,13	9,22	26,35	32,94	2.895,49
9.12	m²	8,97	22,85	12,30	35,15	43,94	394,16
9.13	m	45,02	1,55	0,83	2,38	2,97	133,92
9.14	m	66,00	4,77	2,57	7,33	9,16	604,83
9.15	m²	74,30	3,14	1,69	4,83	6,03	448,24
9.16	m²	4,75	40,51	21,81	62,32	77,90	370,00
<b>Subtotal Item 9</b>							<b>15.152,72</b>
<b>10 PINTURA</b>							
10.1	m²	556,80	0,90	0,48	1,38	1,72	959,91
10.2	m²	509,15	1,19	0,64	1,83	2,29	1.163,82
10.3	m²	556,80	5,95	3,21	9,16	11,45	6.375,33
10.4	m²	121,69	2,74	1,48	4,22	5,27	641,42
10.5	m²	111,53	5,54	2,98	8,53	10,66	1.188,54
10.6	m²	27,22	6,76	3,64	10,40	13,01	354,00
10.7	m²	92,67	6,25	3,37	9,62	12,02	1.114,26
10.8	m²	49,44	10,13	5,46	15,59	19,49	963,43
<b>Subtotal Item 10</b>							<b>12.759,71</b>
<b>11 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>							
11.1	unid	1,00	33,36	17,96	51,32	64,15	64,15
11.2	unid	1,00	13,70	7,38	21,08	26,34	26,34
11.3	m	10,00	2,31	1,24	3,56	4,45	44,46
11.4	m	1,80	4,53	2,44	6,96	8,70	15,07
11.5	m	15,75	5,95	3,21	9,16	11,45	180,34
11.6	unid	6,00	2,18	1,17	3,36	4,20	25,18
11.7	unid	2,00	3,57	1,92	5,49	6,87	13,74
11.8	unid	4,00	5,24	2,82	8,06	10,07	40,29
11.9	unid	3,00	3,75	2,02	5,77	7,21	21,64
11.10	unid	2,00	4,65	2,50	7,15	8,93	17,87
11.11	unid	2,00	3,57	1,92	5,49	6,87	13,74
11.12	unid	2,00	2,38	1,28	3,67	4,58	9,16
11.13	unid	2,00	5,36	2,89	8,25	10,31	20,62
11.14	unid	3,00	1,85	1,00	2,85	3,56	17,54
11.15	unid	10,00	1,85	1,00	2,85	3,56	35,59
11.16	unid	6,00	2,10	1,13	3,23	4,04	24,24
11.17	unid	2,00	38,31	21,17	60,48	75,60	151,20
11.18	unid	1,00	33,95	18,28	52,23	65,29	65,29
11.19	unid	1,00	5,12	2,76	7,88	9,85	9,85
11.20	unid	4,00	1,19	0,84	1,83	2,29	9,14
11.21	unid	2,00	54,98	29,60	84,58	105,72	211,44
11.22	unid	2,00	58,58	29,60	88,18	114,54	228,08
<b>Subtotal Item 11</b>							<b>1.245,56</b>
<b>12 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>							

Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Mun. de Itineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 F.P. 276

14.529.312/0001-00  
 GREGÓRIO E PELISSON  
 CONSTRUÇÕES LTDA - ME

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAS	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	MAT. E MO. VALOR UNIT.	COM 25% DE BDI	TOTAL
12.1	Vaso sanitário para deficientes físicos, válvula de descarga, louça branca, inclusive assento, conjunto de fixação, tubo PVC de ligação	unid	1,00	139,94	74,82	213,76	267,20	267,20
12.2	Anel de vedação p/ vaso sanitário	unid	1,00	134,06	72,19	206,25	257,81	257,81
12.3	Bolsa de ligação	unid	2,00	7,84	4,22	12,06	15,07	30,14
12.4	Joelho 45° PVC, DN-100 mm	unid	2,00	11,85	6,38	18,24	22,80	45,59
12.5	Joelho 90° PVC, DN-100 mm	unid	5,00	7,15	3,85	11,00	13,75	68,73
12.6	Tã PVC, DN-100-100mm	unid	2,00	7,75	4,17	11,92	14,89	29,79
12.7	Tã PVC, DN-100-50mm	unid	2,00	14,89	8,02	22,91	28,64	57,28
12.8	Junção PVC, DN-100	unid	3,00	12,51	6,74	19,25	24,06	72,18
12.9	Plug PVC, DN-100 (P/ FOSSA E FILTRO)	unid	1,00	13,92	7,49	21,41	26,76	26,76
12.10	Luva PVC, DN-100	unid	2,00	5,10	2,74	7,84	9,80	19,60
12.11	Tubo PVC, DN-100	unid	6,00	5,30	2,86	8,16	10,20	61,18
12.12	Tubo PVC, DN-100	unid	6,00	5,30	2,86	8,16	10,20	61,18
12.13	Joelho 45° PVC, DN-40 mm	m	16,65	9,29	5,00	14,29	17,86	297,35
12.14	Joelho 90° PVC, DN-40 mm	unid	2,00	3,40	1,83	5,23	6,53	13,07
12.15	Tubo PVC, DN-40	unid	3,00	3,34	1,80	5,14	6,42	19,26
12.16	Tubo PVC, DN-50	m	6,31	2,58	1,39	3,97	4,96	31,28
12.17	Luva PVC, DN-40	m	1,40	3,10	1,57	4,77	5,96	8,34
12.18	Luva PVC, DN-50	unid	4,00	1,19	0,64	1,83	2,29	9,14
12.19	Terminal de tubo de ventilação PVC - DN-50	unid	2,00	1,79	0,95	2,75	3,43	6,87
12.20	Sifão para lavatório 1, 1/2"	unid	1,00	5,95	3,21	9,16	11,45	11,45
12.21	Sifão para tanque, Ø1,1/4"	unid	2,00	7,75	4,17	11,92	14,89	29,79
12.22	Flocação do tanque de lavar roupas cont. Projeto, com aproveitamento de tubulação externa	cf	1,00	8,54	4,80	13,13	16,42	32,84
12.23	Válvula de escoamento para lavatório em metal cromado 1"	unid	2,00	26,27	14,14	40,41	50,52	101,04
12.24	Caixa sifonada (150x150x50 mm)	unid	2,00	26,27	14,14	40,41	50,52	101,04
12.25	Instalação do esgoto para ar condicionado, tubulação Ø40mm ligada na calha da calçada	unid	2,00	13,77	7,41	21,18	26,48	52,96
12.26	Fossa séptica, em concreto armado, cont. Projeto	unid	4,00	20,26	10,90	31,15	38,94	155,77
12.27	Filtro em concreto armado cont. Projeto	unid	1,00	1.020,97	549,75	1.570,72	1.963,40	1.963,40
12.28	Sumidouro em alvenaria cont. Projeto	unid	1,00	1.072,14	577,31	1.649,45	2.061,81	2.061,81
		unid	2,00	522,55	281,37	803,92	1.004,90	2.009,80
								7.805,43
								Subtotal Item 12

*[Handwritten signature]*

**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>13 DRENAÇÃO PLUVIAL</b>									
13.1	Groiha metálica com perfil de seção = 3/4" x 1/8" : 0,20mx15,00m, espaçamento de 5cm	m²	12,50	65,52	35,28	100,80	126,00	1.575,02	
13.2	Calhas de aço galvanizado chapa nº 26	m	64,56	16,94	9,12	26,06	32,58	2.103,07	
13.3	Joelho PVC 90° , DN-100 mm	unid	12,00	7,75	4,17	11,92	14,89	178,73	
13.4	Joelho PVC 45° , DN-100 mm	unid	30,00	7,15	3,85	11,00	13,75	412,39	
13.5	Luva de PVC, DN-100	unid	17,00	5,30	2,86	8,16	10,20	173,36	
13.6	Tubo PVC, DN-100	m	72,50	9,29	5,00	14,29	17,86	1.294,76	
13.7	Junção *Y PVC - 100	unid	7,00	8,68	4,68	13,36	16,70	116,90	
13.8	Joelho PVC 90° , DN-40 mm	unid	4,00	3,34	1,80	5,14	6,42	25,68	
13.9	Tubo de PVC . DN-40	unid	10,00	5,30	2,86	8,16	10,20	101,97	
<b>Subtotal Item 13</b>									<b>5.981,68</b>
<b>14 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TUBOS E CONDUITOS</b>									
14.1	CONFORME LISTA EM ANEXO	unid	1,00	12.724,58	6.851,70	19.576,28	24.470,35	24.470,35	
<b>Subtotal Item 14</b>									<b>24.470,35</b>
<b>15 APARELHOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS</b>									
15.1	Lavatório p/ uso PNE em coluna de louça branca, incl. Parafusos de fixação	unid	1,00	62,54	33,68	96,22	120,27	120,27	
15.2	Lavatório sem coluna de louça branca, incl. Parafusos de fixação	unid	1,00	62,54	33,68	96,22	120,27	120,27	
15.3	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação.	unid	1,00	31,82	17,13	48,96	61,20	61,20	
15.4	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária), inclusive parafusos de fixação.	unid	1,00	33,24	17,90	51,14	63,92	63,92	
15.5	Armário do banheiro com espelho med. 40x60cm	unid	2,00	27,27	14,68	41,95	52,44	104,88	
15.6	Papeleira em metal cromado	unid	2,00	9,95	5,36	15,31	19,13	38,26	
15.7	Saboneteira em metal cromado	unid	2,00	13,40	7,22	20,62	25,77	51,54	
15.8	Portatoalha em metal cromado tipo argola	unid	2,00	13,58	7,31	20,89	26,11	52,23	
15.9	Extintor de incêndio cap. De 4kg - Pó químico seco	unid	1,00	68,44	36,85	105,29	131,62	131,62	
15.10	Corte de arvores do pátio da obra incluindo limpeza	unid	1,00	84,67	45,59	130,26	162,83	162,83	
15.11	Limpeza geral	m²	368,20	0,47	0,25	0,72	0,90	330,51	
<b>Subtotal Item 15</b>									<b>1.237,51</b>
<b>CUSTO TOTAL DA MAO DE OBRA</b>									
<b>CUSTO TOTAL DOS MATERIAIS</b>									<b>R\$ 48.934,37</b>
<b>CUSTO TOTAL SEM BDI</b>									<b>R\$ 90.878,11</b>
<b>VALOR EXCLUSIVAMENTE DO BDI</b>									<b>R\$ 111.849,98</b>
<b>CUSTO TOTAL COM BDI DE 25%</b>									<b>R\$ 27.962,50</b>
									<b>R\$ 139.812,48</b>

(O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA EM CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)

**14.529.312/0001-00**

**GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

MARIO CHAIKOSKI JUNIOR / CRE-SC 025794-0 / ENGENHEIRO CIVIL

JULIANO GREGORIO / CPF: 035.797.319-47 / SÓCIO ADMINISTRADOR

**14.529.312/0001-00**  
**GREGORIO E PELISSON**  
**CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. nº 218  
Prefeitura Municipal de Iratopolis  
Estado de Santa Catarina

00-10001513-0000  
MORNING 10:00 AM  
EM - ADT 1200 (MAY 1960)

1 - 100 - 10001513-0000  
MORNING 10:00 AM  
EM - ADT 1200 (MAY 1960)

00-10001513-0000  
MORNING 10:00 AM  
EM - ADT 1200 (MAY 1960)

00-10001513-0000  
MORNING 10:00 AM  
EM - ADT 1200 (MAY 1960)



# GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ 14.529.312/0001-00

RUA TEREZA CRISTINA, 94 - CENTRO - MATOS COSTA - SC


Obra:	REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL N.S. APARECIDA DA AV. 22 DE JULHO	AREA:	Area: 368,20m2
Propriedade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS	FONE:	(47) 3625-1111
Endereço:	Av. 22 DE JULHO, Nº 469 - Centro-Irineopolis-SC	Engenheiro Civil Mario Chaicoski Junior CREA-PR 19706/D e Visto Crea-SC 025794-0	

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	EXECUT. %	MÊS -				MÊS -			
					1º		2º		3º		4º	
					SIMP.%	ACUM.(R\$)	SIMP.%	ACUM.(R\$)	SIMP.%	ACUM.(R\$)	SIMP.%	ACUM.(R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.313,06	1,65%		100	2313,06						
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 3.364,05	2,41%		100	3364,05						
3	INFRAESTRUTURA	R\$ 1.032,64	0,74%		80	826,11	20	206,53				
4	SUPRAESTRUTURA	R\$ 495,94	0,35%		20	99,19	80	396,75				
5	PAREDES E PANÉIS	R\$ 6.229,69	4,46%				40	2491,88	50	3114,85	10	622,97
6	COBERTURA	R\$ 32.714,20	23,40%				20	6542,84	60	19628,52	20	6542,84
7	ESQUADRIAS	R\$ 8.164,15	5,84%						50	4082,07	50	4082,08
8	RESVESTIMENTOS	R\$ 16.844,60	12,05%						60	10106,76	40	6737,84
9	PISOS	R\$ 15.152,72	10,84%				20	3030,54	40	6061,09	40	6061,09
10	PINTURA	R\$ 12.759,71	9,13%						20	2551,94	80	10207,77
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 1.246,56	0,89%				20	249,31	30	373,97	50	623,28
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 7.805,43	5,58%				20	1561,09	30	2341,63	50	3902,71
13	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 5.981,86	4,28%				20	1196,37	30	1794,56	50	2990,93
14	INSTAL. ELÉTRICAS	R\$ 24.470,35	17,50%				20	4894,07	30	7341,11	50	12235,18
15	APARELHOS ACESSÓRIOS E SERVIÇOS	R\$ 1.237,51	0,89%						60	742,51	40	495,01
SIMPLES EM R\$						R\$6.602,41		R\$20.569,37		R\$57.396,49		R\$54.501,70
ACUMULADO EM R\$						R\$6.602,41		R\$27.171,78		R\$85.310,79		R\$139.812,48
TOTAL		R\$139.812,48	100,0%	0,0%	4,72%	4,72%	14,71%	19,43%	41,58%	61,02%	38,98%	100,00%

Matos Costa, 06 de Fevereiro de 2017

Resp. Técnico

  
Mario Chaicoski Junior

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

  
Juliano Gregorio

14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Comissão Permanente de Licitação  
Fl. nº 1799  
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

COMPTON ELECTRONICS  
CORPORATION  
14-00000-00

Model 2000 - SC

Leontiev, G. A.

COMPTON ELECTRONICS  
CORPORATION

14-00000-00

GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 14.529.312/0001-00

RUA TEREZA CRISTINA, 94 CENTRO

CEP 89.420-000 Matos Costa , Sc

Telefone: (49) 3572 1361

**RESUMO DE CUSTOS E MARGEM DE LUCRO**

**CUSTOS**


Mao de Obra	R\$	48.934.37
Materiais	R\$	90.878.11
BDI (25%)	R\$	27.962.50
Custo Total (sem BDI)	R\$	111.849.98
<b>Lucro/Tributos</b>		
Tributos	R\$	18.874.68
Equipamentos/Maq./Ferramental	R\$	4.194.37
Lucro Bruto 7%	R\$	9.786.87

**Tributos sobre a Construção**

Insumos	% sobre Preço	Carga Tributária	Incidência de Impostos
Mão de Obra	35,00%	54,50%	21,30%
Materiais	65,00%	24,00%	9,70%
	100,00%		
<b>Tributos</b>			
Tributos sobre a Receita	13,50%	100,00%	6,70%
Lucro / Tributos sobre o Lucro	8,00%	25,00%	2,40%
Equipamentos	3,00%	25,00%	1,00%

Valores expressos em Reais

Matos Costa, SC 08/02/2017

  
Juliano Gregório  
14.529.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

14.529.312/0001-00

GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Rua: Tereza Cristina, 94  
Matos Costa - SC



CONSULTA Nº 1041 - 20  
Módulo Operativo - 20  
Módulo Operativo - 20

CONSULTA Nº 1041 - 20  
Módulo Operativo - 20

CONSULTA Nº 1041 - 20  
Módulo Operativo - 20

CONSULTA Nº 1041 - 20  
Módulo Operativo - 20

# GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

## COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

Grupo	Descrição	%
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração central	
1.2	Garantias e seguros	3,50
1.3	Imprevistos, riscos eventuais, despesas financeiras	1,80
	<b>Total Grupo 1</b>	<b>7,50</b>
Grupo	Descrição	%
2	Impostos	
2.1	Tributos Federais	7,50
2.2	ISS	2,50
	<b>Total Grupo 2</b>	<b>10,00</b>
Grupo	Descrição	%
3	Benefícios	
3.1	Lucro bruto	7,00
	<b>Total Grupo 3</b>	<b>7,00</b>
	<b>TOTAL DO BDI (1+2+3)</b>	<b>25,00%</b>

  
**JULIANO GREGORIO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR

14.529.312/0001-00

**GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

Rua: Tereza Cristina, 94

Matos Costa - SC

Matos Costa, 08 de Fevereiro de 2017

Rua Tereza Cristina nº 94, Centro – Matos Costa SC  
CNPJ 14.529.312/0001-00  
Fone (49) 99520397  
E-mail: Juliano-gregorio@bol.com.br

14.828.312/0001-00  
GREGORIO E PELISSON  
CONSTRUÇÕES LTDA - ME  
Rua: Torres Chelina, 24  
Bairro: Centro - B.C.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks: a large scribble, a stylized 'P', and a circled 'A']*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROPONENTE: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME**

~~A~~

~~A~~

~~I~~

~~A~~

P

~~P~~

A



~~P~~

~~A~~



~~A~~

~~P~~

~~I~~

~~A~~

~~A~~

~~A~~

~~A~~

P

~~P~~



# Liderança Construções Ltda

CNPJ: 22.783.640/0001-58

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>283</u>

Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo, 15 de Fevereiro de 2017.

À

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

## TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preço** n.º 02/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.



Francieli Ap. Nazario  
CPF nº 070.871.989-98  
Sócia Gerente

Rua XV de Novembro, 356 sala 02 – Monte Castelo/SC  
Email: lideranca\_construcoes@hotmail.com





## TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017  
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

## TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 02/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Irineópolis, 15 de fevereiro de 2017.

  
GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA - ME



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. nº 285  
 Comissão Permanente de Licitação

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b>		CNPJ: 83.102.558/0001-05 RUA PARANA, 200 C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC
<b>TOMADA DE PREÇO</b> Nr.: 2/2017 - TP	Processo Administrativo: 5/2017 Processo de Licitação: 5/2017 Data do Processo: 18/01/2017	Folha: 1/1

"REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2017 (Sequência: 3)**

Ao(s) 15 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 008/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2017, Licitação nº 2/2017 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Presentes à Sessão Pública para continuidade de julgamento dos envelopes de Propostas de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 05/2017, Tomada de Preços nº 02/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Patricia Fabiane Fronczak, Sr. Lucio Flavio Lima e Sr. Reinaldo Stasiak; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº 08/2017, e o Sr. Juliano Gregório representante da empresa Gregório e Pellisson Construções Ltda. Foi realizada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, das propostas Habilitadas, sendo que a empresa Liderança Construções Ltda. EPP apresentou o valor de R\$ 144.444,44 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), e a empresa Gregório e Pellisson Construções Ltda. ME apresentou o valor de R\$ 139.812,48 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos), ficando os valores abaixo do valor apresentado no edital. Sendo considerada VENCEDORA. A proposta vencedora teve a conferência do Sr. José Alfredo Pinto - engenheiro civil, em relação a regularidade da planilha. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

**Participante: 10733 - GREGORIO E PELLISSON CONSTRUCOES LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtd Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA DA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC	UN	1,00		0,0000	139.812,48	139.812,48
						<b>Total do Participante -----&gt;</b>	139.812,48
						<b>Total Geral -----&gt;</b>	139.812,48

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irineópolis, 15 de Fevereiro de 2017

**COMISSÃO:**

- ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - Presidente da Comissão de Licitação
- MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRRO
- LUCIO FLAVIO LIMA - MEMBRRO
- CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRRO
- PATRICIA FABIANE FRONCZAK - MEMBRRO
- REINALDO STASIAK - MEMBRRO
- ANA MARIA ONEVETCH - ASSESSORA JURIDICA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- JULIANO GREGORIO - Representante
- JOSE ALFREDO PINTO - ENGENHEIRO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14529312/0001-00  
**Razão Social:** GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA  
**Endereço:** RUA TEREZA CRISTINA 94 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2017 a 30/03/2017

**Certificação Número:** 2017030101192367935812

Informação obtida em 02/03/2017, às 09:26:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 206  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017
- b) Licitação Nr.: 2/2017-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 02/03/2017
- e) Objeto da Licitação "REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (10733)**

1 REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA DA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC	UN	1,00	0,0000	139.812,48	139.812,48
--	----	------	--------	------------	------------

Total do Fornecedor: 139.812,48

Total Geral: 139.812,48

Irineópolis, 2 de Março de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2017  
b) Licitação Nr.: 2/2017-TP  
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
d) Data Homologação: 02/03/2017  
e) Data da Adjudicação: 02/03/2017 Sequência: 1  
f) Objeto da Licitação "REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

**GREGORIO E PELISSON CONSTRUCOES LTDA - ME (10733)**

1 REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA DA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO, MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC	UN	1	-	139.812,48	139.812,48
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>139.812,48</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>139.812,48</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.00.00.00.00 (68), 1.003.4.4.90.00.00.00.00 (71)

Irineópolis, 2 de Março de 2017.

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: FM Pneus Ltda.

Irineópolis, 21 de fevereiro de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Irineópolis, 03 de março de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 289

Comissão Permanente de Licitação

**LEI COMPLEMENTAR Nº 113/2017**

Lei Complementar Nº 113/2017.

EMENTA: "INSTITUI ABONO SALARIAL PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IRINEÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º – Concede abono ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara de Vereadores no valor de R\$ 56,59 (cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), fazendo com que o salário atual R\$ 880,41 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), seja equiparado ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a data da implementação da correção do salário mínimo nacional vigente, que poderão ser pagos em folha suplementar.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Março de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2017 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Irineópolis, 14 de março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

Irineópolis, 02 de março de 2017.

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: IGF Comércio de Pneus Ltda EPP; Bellenzier Pneus Ltda e Pneubras Comércio de Pneus Ltda ME

Irineópolis, 22 de fevereiro de 2017

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2017.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

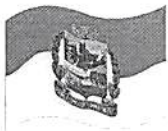
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta, Reposição Salarial de 10,7349% (dez inteiros e sete mil, trezentos e quarenta e nove décimos de milésimos por cento) de forma escalonada e cumulativa, com vistas a repor perdas inflacionárias de períodos específicos, como demonstrado no quadro abaixo:

I. 3,5442% (três inteiros e cinco mil quatrocentos e quarenta e dois décimos de milésimos por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de dezembro de 2016, a partir de 01/01/2017, relativos ao IGP-M do período de 01/05/2014 a 30/04/2015;

I. 4% (quatro por cento) sobre as tabelas vigentes no mês de abril de 2017, a partir de 01/05/2017, relativos a parte do IGP-M



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>290</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATO Nº 21/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**

Contrato de prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, estabelecida na rua Tereza Cristina, nº 94, sala 01, Centro, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP 89.420-000, CNPJ 14.529.312/0001-00, pelo seu representante, Sr. Juliano Gregório, sob n.º de CPF 035.797.319-47 e RG 4.517.804 de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 05/2017, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS**

O presente contrato tem por objetivo a "REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste em uma reforma completa da edificação do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 139.812,48 (cento e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 90.878,11 (noventa mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos) e da mão de obra R\$ 48.934,37 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS.





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>291</u>
Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Sr. Amilton de Souza – diretor do Departamento de Esportes e Lazer ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelos Engenheiros responsáveis do

**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiros Civis, aos quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização se efetivará no local da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, de inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 1003

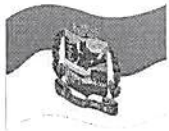
- ✓ Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil - 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (68);
- ✓ Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil - 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (71);

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do presente Contrato. Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>293</u>
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

**PARÁGRAFO SETIMO** – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**PARÁGRAFO NONO** – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO**

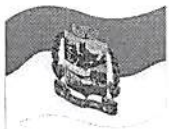
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017, Processo Licitatório n.º 05/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017, Processo Licitatório n.º 05/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>294</u>

Comissão Permanente de Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nas letras “a” e “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa definida na letra “a” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra “b” do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

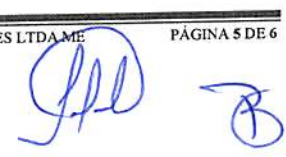
A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

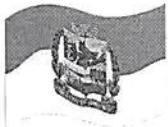
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 295  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**  
**JULIANO POZZI PEREIRA**

Contratante

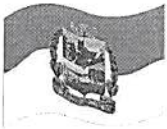
Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

**GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
**JULIANO GREGÓRIO**

Contratada

Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 295  
Comissão Permanente de Licitação

**CONTRATO Nº 21/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**

Contrato de prestação de serviços para reforma e ampliação, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa Gregório e Pelisson Construções Ltda ME, estabelecida na rua Tereza Cristina, nº 94, sala 01, Centro, Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, CEP 89.420-000, CNPJ 14.529.312/0001-00, pelo seu representante, Sr. Juliano Gregório, sob n.º de CPF 035.797.319-47 e RG 4.517.804 de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 05/2017, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços n.º 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇOS**

O presente contrato tem por objetivo a "REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", anexos deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, conforme abaixo descrito:

- ❖ A obra consiste em uma reforma completa da edificação do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida;
- ❖ Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos.

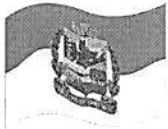
Os materiais a serem empregados deverão ter qualidade comprovada em conformidade com as Normas vigentes da ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 139.812,48 (cento e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**, incluindo materiais e mão de obra, sendo o valor dos materiais de R\$ 90.878,11 (noventa mil oitocentos e setenta e oito reais e onze centavos) e da mão de obra R\$ 48.934,37 (quarenta e oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento ocorrerá conforme o cronograma Físico-financeiro, e respectivo boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, em no máximo 10 (dez) dias após cada medição, sendo a última parcela efetuada, somente após o laudo emitido pelo Engenheiro responsável, e a apresentação da nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal da Educação, acompanhada das folhas de pagamento quitadas dos empregados envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS), guias comprovando o recolhimento do FGTS. .



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato de cada pagamento a contratada deverá apresentar as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto pagamento. Nos aspectos previdenciários será ainda, observado o que dispõe a Instrução Normativa n. 971/09 do INSS de 18/11/2009 em seus artigos 117 e 118, onde descreve a base de cálculo para retenção de INSS. Os valores referentes ao ISSQN, de acordo com o Código Tributário do Município de Irineópolis-SC, serão retidos no ato de cada pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Execução do Objeto do contrato devidamente quitada, por ocasião do recebimento do pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos a **CONTRATADA**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, **POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA OBRA**, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS da Obra;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma. Todos os materiais deverão ser de ótima qualidade, atendendo as descrições constantes do Memorial Descritivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, nos projetos e memorial descritivo, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

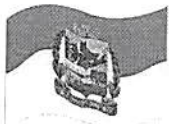
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O diário de obras deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinada à fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O prazo máximo para a execução completa da obra é de 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através do Sr. Amilton de Souza – diretor do Departamento de Esportes e Lazer ou a quem esta designar e a fiscalização e o controle referente à qualidade e conformidade do objeto a ser executado e entregue, bem como do gerenciamento do Contrato, serão de competência e responsabilidade do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, pelos Engenheiros responsáveis do



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 298  
Comissão Permanente de Licitação

Município senhores José Alfredo Pinto e Marcelo Giroto de Carvalho, na qualidade de Engenheiros Civis, aos quais caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização se efetivará no local da obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o **DIÁRIO DE OBRAS**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

**CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

**CLÁUSULA OITAVA - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Projeto Atividade 1003

- ✓ Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil - 4.4.90.00.00.00.00.00.0194 (68);
- ✓ Obras reformas e ampliação de escolas e quadras municipais – Ensino Infantil - 4.4.90.00.00.00.00.00.0257 (71);

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DECIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do presente Contrato. Podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.





**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratada providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pelo Município bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da Execução da Obra de forma discriminada.

**PARÁGRAFO SETIMO** – A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

**PARÁGRAFO NONO** – A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREITOS DO MUNICÍPIO**

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017, Processo Licitatório n.º 05/2017, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços n.º 02/2017, Processo Licitatório n.º 05/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da obra, a contar da Ordem de Serviço.

b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**  
**CNPJ 83.102.558/0001-05**

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 301  
Comissão Permanente de Licitação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de fevereiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**  
**JULIANO POZZI PEREIRA**

Contratante

Testemunhas:

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

**GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME**  
**JULIANO GREGÓRIO**

Contratada

Nome: Rodrigo Antonio Jurck  
CPF: 089.370.669-80

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	HIDROBRASIL LTDA EPP	Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº <u>309</u> Comissão Permanente de Licitação
JULIANO POZZI PEREIRA Contratante	LUCAS NIEDZULKA VERÇOSA Contratada	
Testemunhas:		

Nome: Gessica Greschechen  
CPF: 072.218.599-57

Nome: Valdir Marafigo  
CPF: 017.851.289-30

### ERRATA A LC Nº 109

ERRATA

O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS, pela presente,

ADMITE erro material existente na Lei Complementar Nº 109/2016, publicada no DOM/SC Edição nº 2211, do dia 15/03/2017 tornando-a  
la para todos os efeitos legais.

Irineópolis, 16 de Março de 2017.

IVETE CARDOSO FRONCZAK  
AG. Gabinete do Prefeito.

### EXTRATO CONTRATO Nº 20/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 20/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: FM Pneus Ltda.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL,  
COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Valor total: R\$ 127.410,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e dez reais).

Vigência: 21.02.2017 a 20.02.2018

Base Legal – Processo Licitatório nº 02/2017 – Tomada de Preços nº. 01/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 21/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis.

Contratada: Gregório e Pelisson Construções Ltda ME.

Objeto: REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Valor total: R\$ 139.812,48 (cento e trinta e nove mil oitocentos e doze reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 02.03.2017 a 01.11.2017

Base Legal – Processo Licitatório nº 05/2017 – Tomada de Preços nº. 02/2017

Lei 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 303

Comissão Permanente de Licitação

## ORDEM DE SERVIÇO

Considerando o Contrato n.º 21/2017, determinamos que a empresa **GREGÓRIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.529.312/0001-00, vencedora do Processo Licitatório n.º 05/2017, Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 02/2017, inicie os serviços de “REFORMA DA EDIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA APARECIDA, SITUADO NA AVENIDA 22 DE JULHO, CENTRO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO”.

Irineópolis (SC), 31 de Março de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Recibido 05/04/17  
Julio Gregorio